



Relatório Mensal de Atividades Biocapital Participações S.A. Competência julho 2019

Charqueada, 30 de setembro de 2019



fls. 5271

Introdução

São Paulo, 30 de setembro de 2019.

MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo
Exmo. Sr. Dr. Maurício Habice
Recuperação Judicial

Processo nº 1012409-06.2017.8.26.0451

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Gestão e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial da empresa Biocapital Participações S/A (CNPJ 07.814.533/0001-56), extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de *calls* realizados entre as equipes e através de entrevistas realizadas no dia 29 de agosto p.p., em visita realizada na sede da empresa.

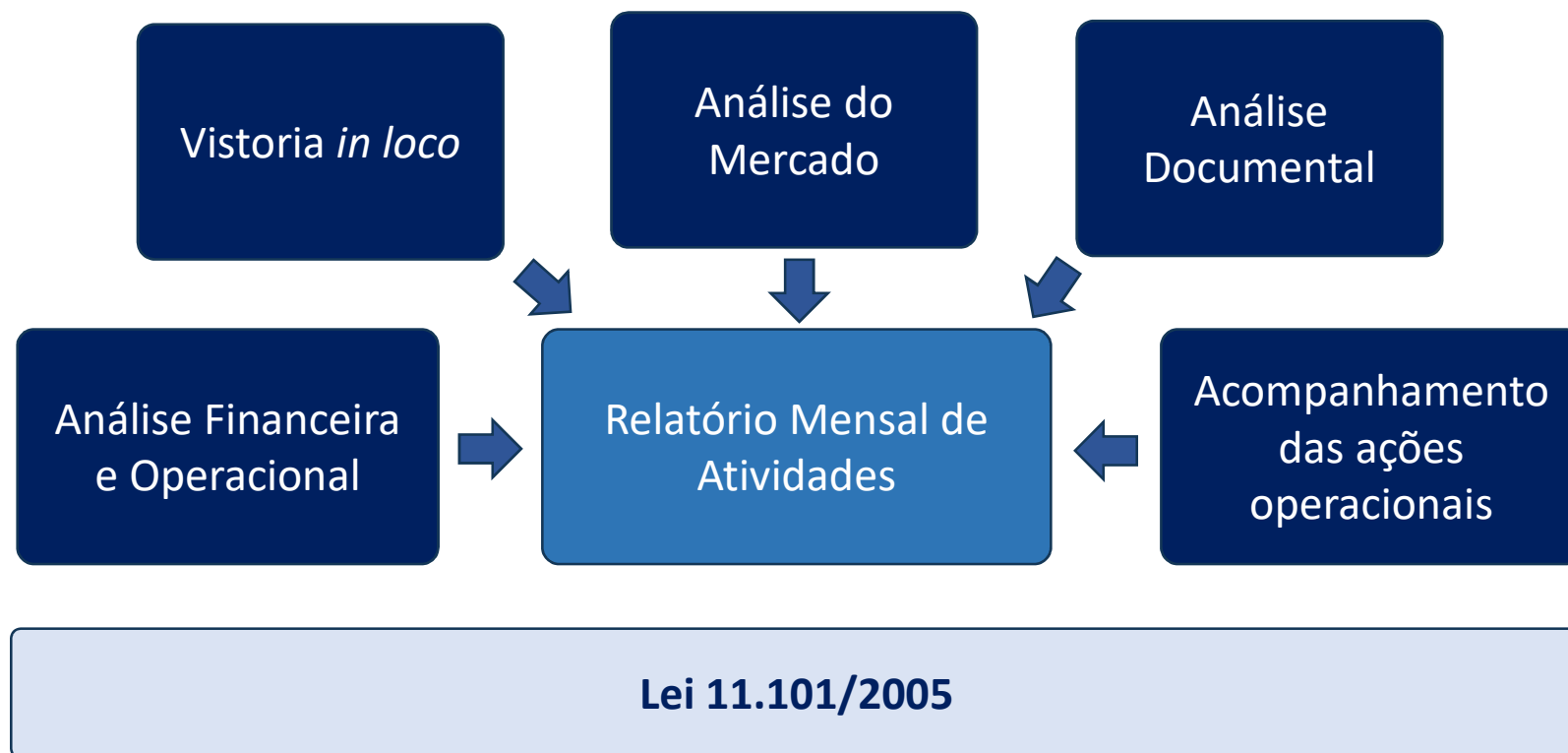
Este Relatório tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações financeiras das empresas devedoras, **competência do mês de julho de 2019**. Apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

As Demonstrações Financeiras da Recuperanda são auditadas pela Consultoria Moda Auditores Independentes S/S. A análise técnica contábil é limitada às informações disponibilizadas pela Recuperanda, não exaustivas sobre a situação econômica financeira das empresas.

Excelia Gestão e Negócios Ltda.

Ana Cristina Baptista Campi
Lineu Demetrio Ayres Habib

Metodologia



Conteúdo

1. Resumo
2. Descrição das Empresas
3. Informações operacionais
4. Informações financeiras
5. Relação de Credores
6. Aspectos jurídicos

Resumo

- i. Dados financeiro e operacional
- ii. Acompanhamento do acidente
- iii. Informações jurídicas

Resumo – Dados financeiro e operacional

Abaixo, resumo dos Demonstrativos Financeiros de julho 2019.

- Em julho, segundo a Recuperanda, não foi renovado o contrato de fornecimento mensal com a Rhodia. Isto impactou expressivamente na redução das atividades comerciais e industriais da Recuperanda neste mês. Há expectativa de concluírem os testes para assinar um contrato com um novo cliente no ultimo trimestre do ano.
- A Receita Líquida neste mês foi de R\$99 mil, redução de 95% em relação ao mês anterior. Não há pedidos para Agosto, portanto não haverá faturamento no próximo mês.
- Os custos também reduziram, porém em menor proporção a receita, agravando as margens, o qual neste mês foi de -706%.
- As despesas apresentaram redução relevante. O principal impacto foram nas despesas operacionais, que reduziram devido a menor operação no mês.
- Os recebíveis (Contas a Receber e Desconto de duplicatas) da Recuperanda reduziram, o que impactou na menor despesa financeira neste mês.
- A geração de caixa (Ebitda) da Biocapital, permanece negativa no mês e acumula déficit de R\$2,7 milhões no ano.
- Para equilibrar o caixa, a Recuperanda tomou empréstimo no mês com a Glycerosolution no valor de aproximadamente R\$1 milhão, não recolhe os impostos e obrigações sociais correntes e possui R\$700 mil de atrasos com fornecedores até 90 dias.

Acompanhamento Acidente

Pendente a resolução do seguro e da ação de descredenciamento junto a Agência Nacional de Petróleo

Histórico

- Em 09/10/18, houve explosão de seguimentos de tubulações e bombas centrífugas.
- A Biocapital foi autorizada em novembro pelo Ministério do Trabalho e ANP a operar parcialmente.
- Os funcionários voltaram ao trabalho no dia 12/11/2018, totalizando 34 dias de paralisação e a produção retomou a atividade em 14/11/2018, totalizando 36 dias de paralisação.

Seguro

- A apólice do seguro foi acionada imediatamente após o acidente, porém, a Recuperanda precisa quantificar e precificar todos os equipamentos/peças destruídos para recebimento dos recursos. Segundo o Controller da Recuperanda, o valor previsto de ressarcimento da seguradora é de aproximadamente R\$1 milhão.
- O Controller informa que está recolhendo as notas fiscais dos equipamentos danificados para informar a seguradora.

Agência Nacional de Petróleo

- Interditou as instalações de toda a sede da Recuperanda.
- Entende a Recuperanda que a interdição é descabida, pois desde 2015 não atua do mercado regulado.
- Para encerrar a interdição, ingressou com o pedido de descredenciamento junto ao referido órgão, aguardando-se sua apreciação.
- Peritos do Instituto IAPA foram contratados em jan 2019 para análise das causas do acidente, **o laudo informa que houve erro operacional**.

Resumo – Informações Jurídicas

Assembleia Geral de Credores

Quórum de votação

Classe	Quórum		Créditos sem abstenção	Créditos Sim	% Sim	Créditos Não	% Não
	Nº credores	Valor por classe					
I	4	1.459.511,86	1.459.511,86	-	0,00%	1.459.511,86	100,00%
II	1	46.038.029,11	46.038.029,11	46.038.029,11	100,00%	-	0,00%
III	12	41.654.168,16	40.470.881,22	38.904.588,56	93,40%	1.566.292,66	3,76%
IV	5	5.129.616,41	-	-	0,00%	-	0,00%
Total	22	94.281.325,54	87.968.422,19	84.942.617,67	96,56%	3.025.804,52	3,44%

Histórico

- Em 23/08/2018, segunda convocação da AGC, acordou-se que seria apresentado nos autos o Aditamento ao Plano até o dia 24/09/2018, suspendendo-se a solenidade para o dia 30/10/2018.
- Devido ao acidente ocorrido na sede da Recuperanda, o E. Juízo Recuperacional deferiu o pedido de suspensão da AGC para o dia 10/05/2019.
- A AGC de 10/05/2019, foi suspensa para o dia 10/07/2019, que foi suspensa para o dia **10/10/2019**.
- **Na última AGC, estabeleceu-se que a Recuperanda apresentará até 10/09/2019, novo Aditamento.**
- Apresentado o novo aditamento às fls. 5194/5201, verifica-se que não foi apresentado dados financeiros atualizados para verificação da proposta de pagamento. Segundo a Recuperanda, na AGC será apresentado um novo modificativo.
- Aguarda-se a realização da Assembleia Geral de Credores.

Descrição das Empresas

- i. Histórico e atividades
- ii. Cronologia
- iii. Estrutura societária
- iv. Organograma
- v. Razões da Crise
- vi. Mercado de atuação
- vii. Capacidade produtiva
- viii. Potenciais novos negócios
- ix. Contrato Rhodia
- x. Pontos de atuação

Descrição da empresa – Histórico e atividades

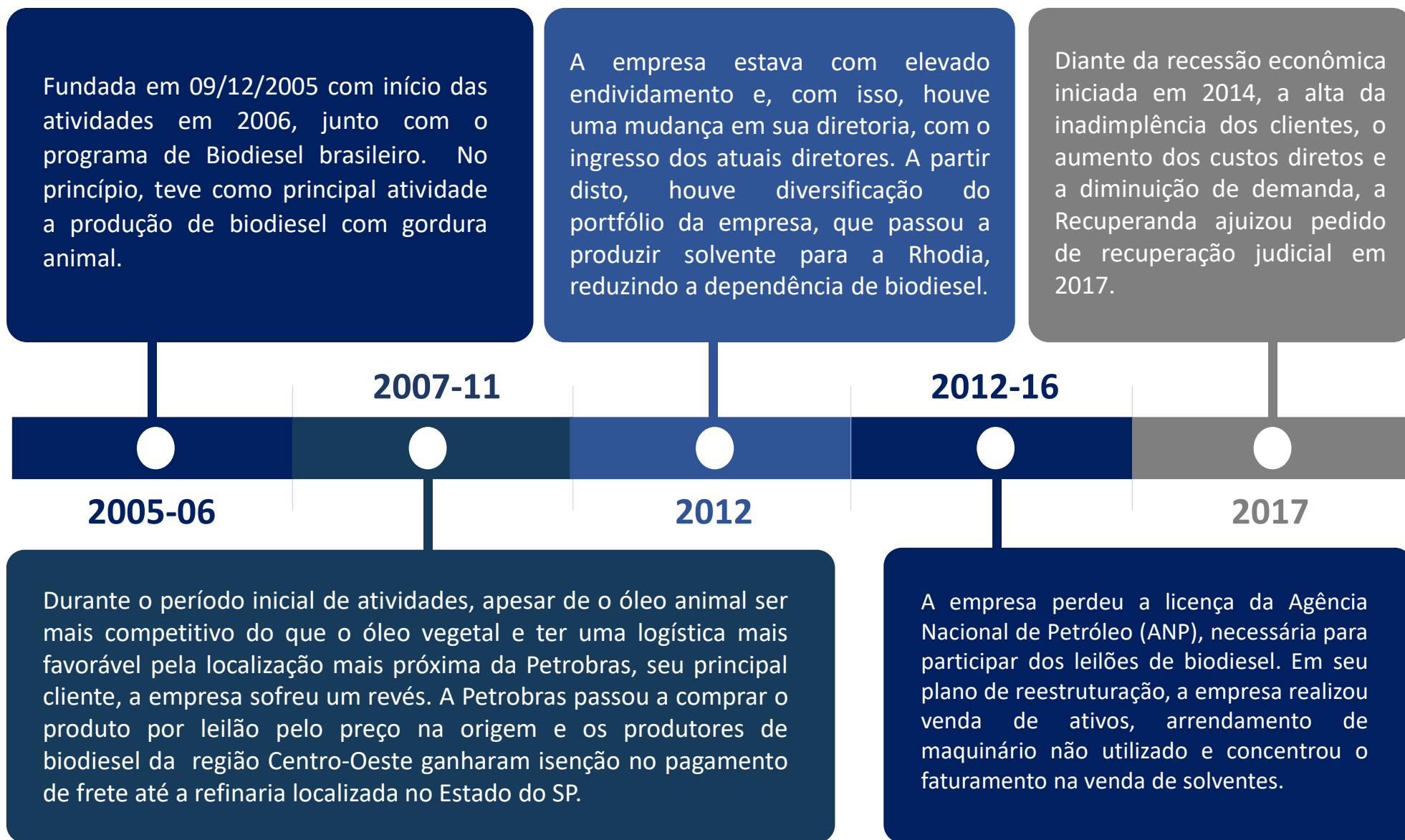
Biocapital – Biocapital Participações S.A.

- Empresa atuante no ramo de produção, armazenamento e distribuição de biocombustíveis (de origem animal), solventes e derivados;
- Também possui registro de atuação no ramo das seguintes atividades: comercialização e distribuição de graxas e lubrificantes, e fabricação e comercialização de produtos químicos para defensivos agrícolas;
- Possui matriz CNPJ 07.814.533/0001-56 e sede e foro jurídico na cidade de Piracicaba (SP). Está sediada na Av. Industrial, nº360, Parte, Bairro Bela Vista, Município de Charqueada.
- Devido ao panorama de aumento dos custos do biodiesel, a empresa começou a produzir e comercializar, desde 2012, um solvente à base de acetona.
- A Biocapital atende o setor químico.
- Constituída em 2005, sob a forma de Sociedade Anônima de Capital Fechado.



Fonte: Contrato social Recuperanda

Descrição da empresa – Cronologia até a Recuperação Judicial



Fonte: Recuperanda

Descrição da empresa – Estrutura societária

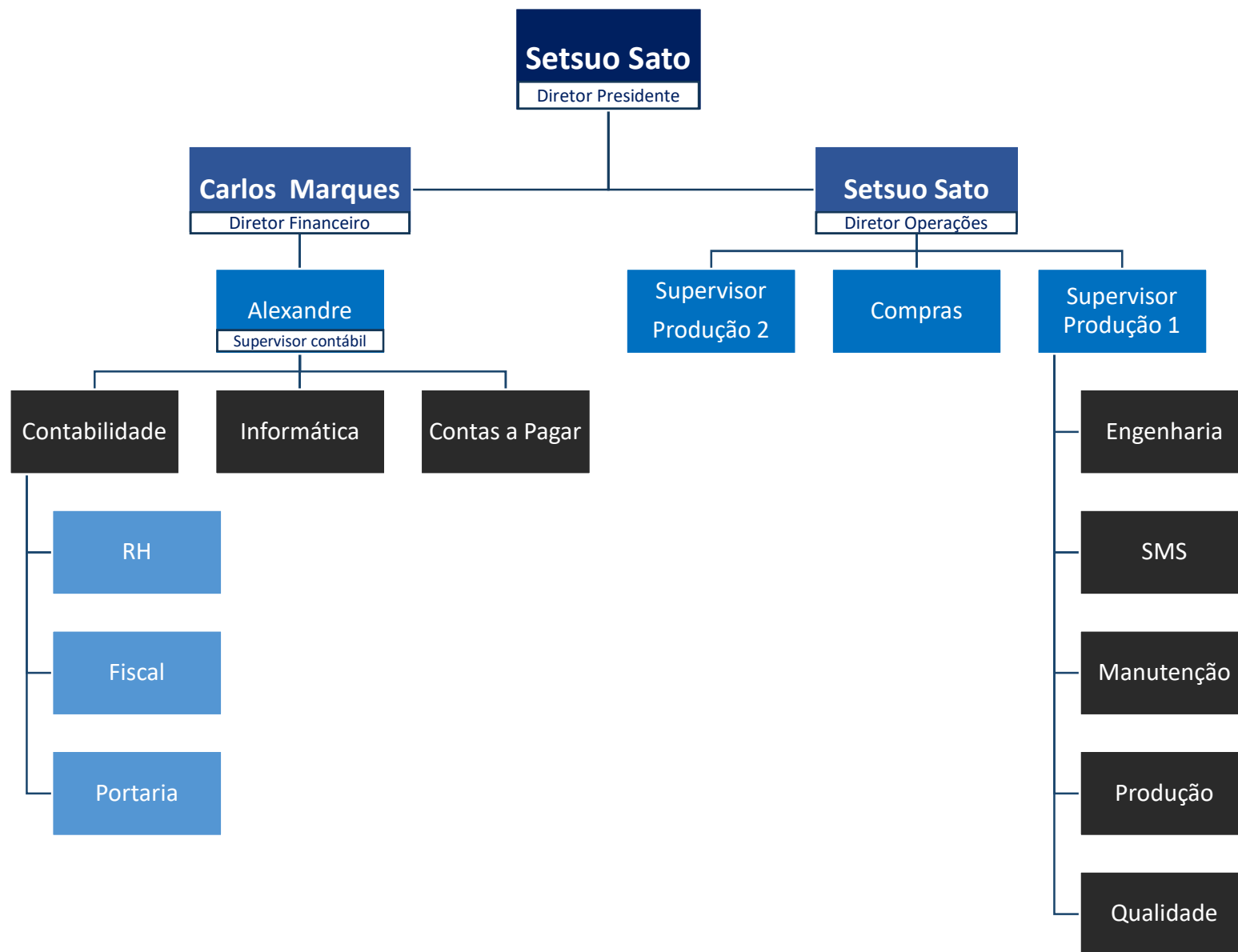
A Biocapital possui controle acionário bastante pulverizado. Seu maior acionista, com 46,88% das cotas, é o Sr. Setsuo Sato, que também é o acionista controlador, ao lado de Henri de Kerchove de Deterghen.

Nome	Quantidade de ações	Percentual	Nome	Quantidade de ações	Percentual
Setsuo Sato	487.508	46,88%	Denise Maria Sampaio Magalhães	10.132	0,97%
Los Manantiales S/A	84.462	8,12%	Latin Bio Corporation LLC	9.990	0,96%
Henri de Kerchove de Denterghem	70.450	6,78%	Carlos Eduardo Terepins	9.244	0,89%
Luis Armando Mann Prado	35.211	3,39%	Andrew John Pacey	8.802	0,85%
VRTEC Engenharia	32.405	3,12%	Roberto Luiz Menezes Cabral Fagundes	6.153	0,59%
Blue Legacy Holding Corp	28.935	2,78%	Paschoalino Pierri	6.126	0,59%
Ricardo Steinbruch	27.571	2,65%	Willian Steagall	5.019	0,48%
Guillermo Roberto Engles	26.529	2,55%	André de Kerchove	3.488	0,34%
Nicolas Brunswig	25.123	2,42%	Thomas Graber	3.487	0,34%
Jean-Mark Robert Nogueira Baptista Etilin	24.782	2,38%	Mark Charles Daschle	3.193	0,31%
Luis Terepins	18.490	1,78%	Renaud de Kerchove	2.643	0,25%
Jadir Teixeira Barbosa	16.826	1,62%	Luis Fernando R Ferreira	1.409	0,14%
Fabi Tabet	15.372	1,48%	Georges Tabet	1.086	0,10%
Nabyha Sarquis Attie	14.812	1,42%	Wilma Steagall de Tommaso	933	0,09%
Leivi Abuleac	14.374	1,38%	Edmond Lati	617	0,06%
Société Financieère des Sucres S.A.	11.511	1,11%	Viviane Behar de Castro	602	0,06%
Charbel Bechara	11.206	1,08%	Antonio Cavalcanti Junior	508	0,05%
Maroun Tabet	10.610	1,02%	Ricardo Magalhães	1	0,00%
Valeria Mendes Magalhães	10.211	0,98%			

Os Demonstrativos Financeiros expressam que há um mútuo de R\$ 29,2 milhões com os acionistas Srs. Setsuo Sato e Henri de Kerchove de Deterghen, sendo R\$28,98 milhões com o Sr. Henri e R\$168 mil com o Sr. Setsuo.

Fonte: Recuperanda

Descrição da empresa – Organograma



Descrição das empresas – Razões da crise

A crise política econômica brasileira, como um todo, é em grande parte responsável pela desaceleração do setor produtivo. Além disto, o quadro abaixo demonstra pontos críticos que afetam a Recuperanda.

Motivador	Comentários
Compras por preço de origem nos leilões	Petrobrás incentivou os concorrentes da Biocapital dos estados do Centro-Oeste a produzirem biodiesel, ao custear o frete dessas empresas até as refinarias em SP.
Queda do preço do biodiesel	Preços do biodiesel tiveram quedas significativas devido a maior oferta do que demanda, inviabilizando a margem de contribuição da Biocapital.
Crescimento acelerado do custo de matéria prima	Crescimento do custo de matéria prima tinha maior velocidade do que o aumento de preço do biodiesel, gerando uma conjuntura de custo produtivo maior que preço de venda.
Deficiências no processo produtivo	Problemas de qualidade, baixo rendimento e perdas de produto no processo produtivo.
Restrição de mercado	Devido à fragilidade financeira da Recuperanda, existe dificuldade em conseguir novos contratos. O volume de protestos da empresa e seu passivo, minam a confiança de potenciais clientes, o que com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pode ser alterado.
Alto endividamento e restrição de crédito	- Devido a problemas de capital de giro e investimentos para melhora do processo produtivo, a empresa assumiu alto nível de endividamento. - Com o agravamento da situação econômica da empresa, iniciou-se uma restrição de crédito tanto de fornecedores quanto de instituições financeiras. Além disso, o aumento do risco gerou elevação dos spreads bancários.

Fonte: Recuperanda

Descrição das empresas – Iniciativas contra a crise

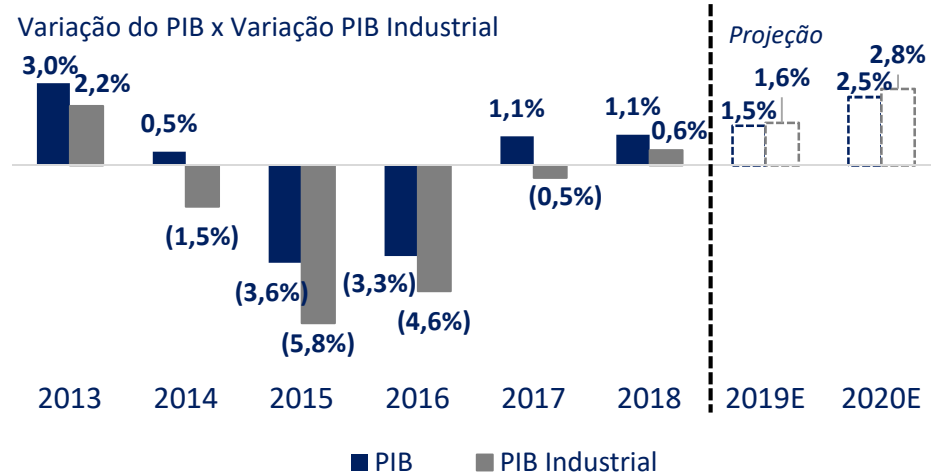
A empresa segmenta seu plano de retomada em duas frentes: (i) expansão de projetos existentes e (ii) desenvolvimento de novos projetos.

Iniciativas	Comentários
Expansão de projetos existentes	- Expandir o volume de solvente vendido para a Rhodia. - Aumento do faturamento através do arrendamento de máquinas para terceiros, o que é possível devido ao alto nível de ociosidade da empresa
Desenvolvimento de projetos	A Recuperanda tem planos para novos projetos: - Produção e venda de glicerina para Unilever. A empresa já recebeu pedidos da multinacional, entretanto informou à Administradora, por e-mail, que não tem capacidade financeira para atendê-los atualmente. - Retomada do biodiesel, através de contratos fixos com BTG Pactual. - Produção de solventes baseados em éster para inseticidas e herbicidas. Estes seriam vendidos para grandes “players” do agronegócios, como Syngenta, Oxiten e UPL. - Iniciativas de redução de custos de insumos

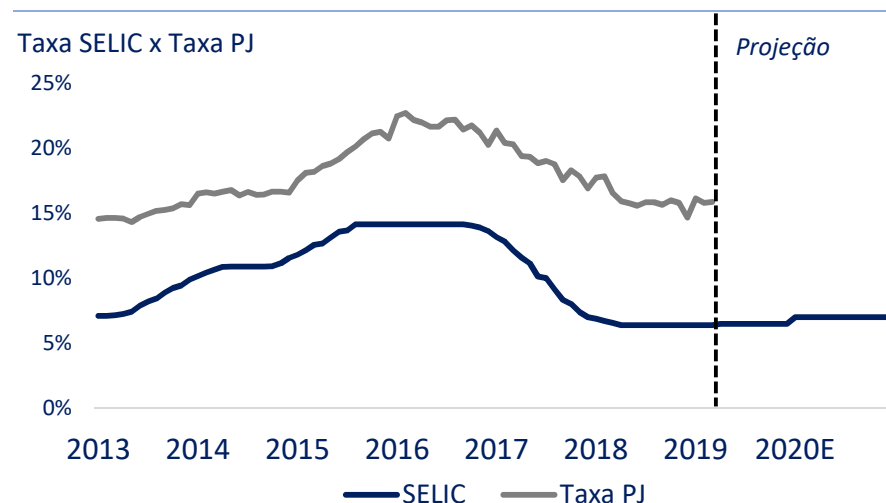
Fonte: Recuperanda

Descrição das empresas – Cenário Macro

Além da profunda crise vivida nos últimos anos, a indústria foi o setor mais afetado. A retomada se iniciou ano passado

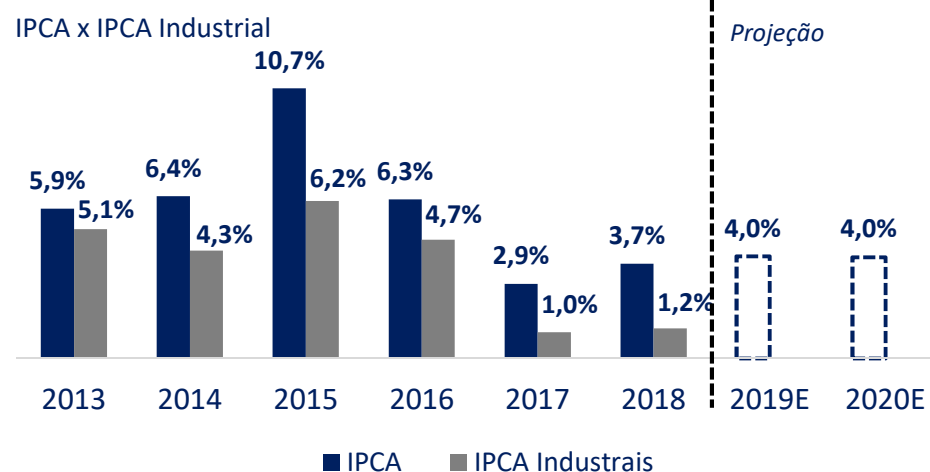


A taxa de juros teve forte aumento, sendo que a taxa média de PJ apresentou níveis ainda maiores



Fonte: BCB

Sendo uma Estagflação, uma forte inflação foi registrada. Devido à capacidade ociosa, o aumento industrial foi menor



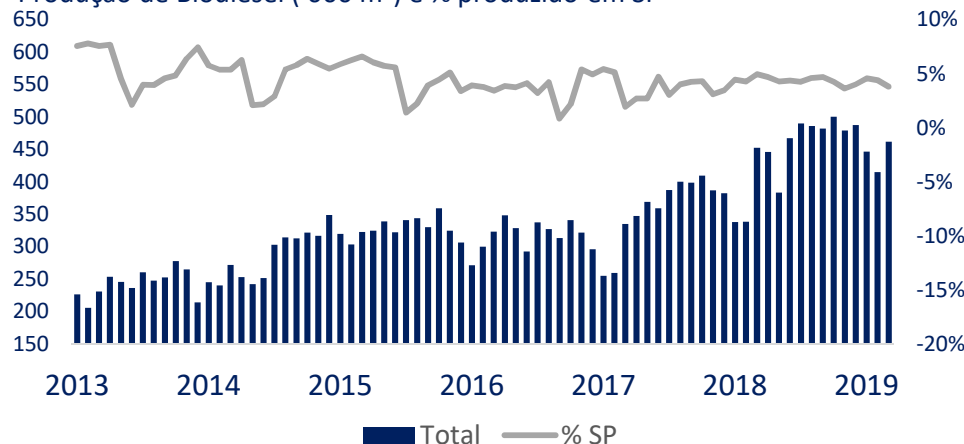
Essa combinação de fatores, criou um cenário infértil para a indústria em geral

- Atingida pela pior crise em mais de 100 anos, a economia desacelerou principalmente pela indústria;
- As altas das taxas de juros, aliadas à alta ociosidade da indústria levou ao cenário de baixa atratividade para investimentos;
- Este cenário está mudando, tendo apresentado melhoras no ano passado;

Descrição das empresas – Mercado de atuação

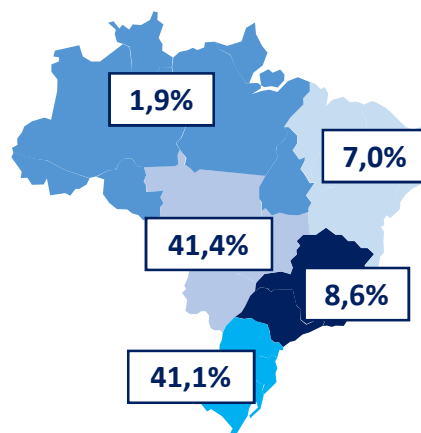
Ainda que estagnada crise, a produção de Biodiesel vem crescendo, com a participação de SP com grande oscilação

Produção de Biodiesel ('000 m³) e % produzido em SP



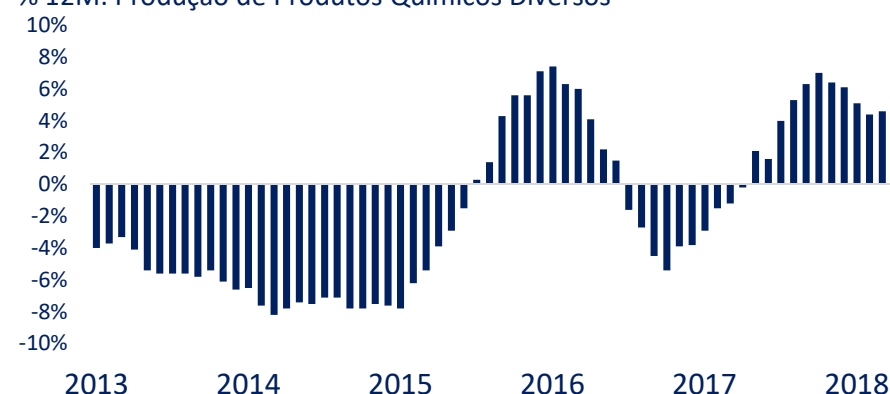
Os Biocombustíveis tem maior vantagem de produção nas regiões Centro-Oeste e Sul

Distribuição da Produção de Biocombustíveis



O setor químico amargou fortes prejuízos no período, ainda que tendo alívio com a alta do Dólar

% 12M: Produção de Produtos Químicos Diversos



Os dados mostram que apesar do período recente de crise, o mercado tem espaço para recuperação

- O aumento da produção de biocombustíveis pressiona as margens da companhia ao gerar maior concorrência;
- O setor químico está em recuperação desde o ano passado e deve continuar a retomada;
- A região onde está localizada a Biocapital não se apresenta como polo de atração no setor.

Fonte: ANP, IBGE

O produto químico Augeo® SL 191

A Recuperanda realiza a produção do Augeo® SL 191 para Rhodia, responsável pela sua comercialização. Assim, a Biocapital é afetada diretamente pela demanda desse produto.

Características do produto

Augeo® é uma linha de solventes produzida a partir de glicerina criada pela Rhodia. Estes solventes atendem às questões regulatórias e ambientais, apresentando baixa emissão de carbono e sendo mais seguros para os humanos e para o meio ambiente.

Aplicação do solvente

O Augeo® SL 191 produzido pela Biocapital tem aplicabilidade na composição de produtos de pintura automotiva e produtos aplicados na madeira como seladoras, tintas e vernizes.

Augeo® SL 191



Fonte: site da Rhodia

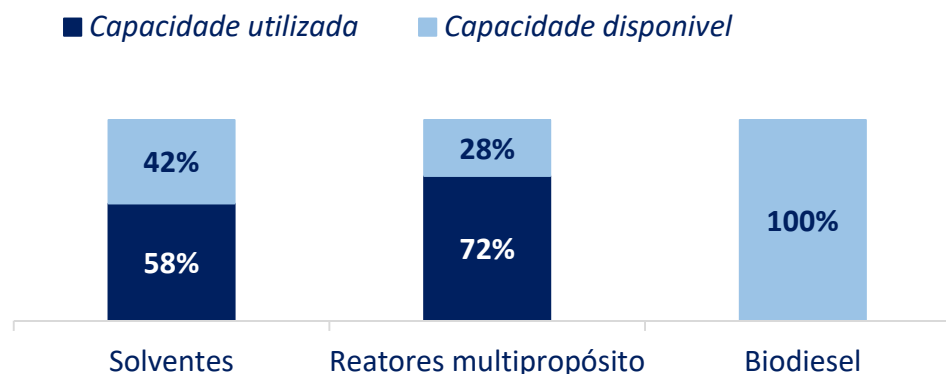
Descrição da empresa – Capacidade produtiva

A produção da Recuperanda pode ser dividida em três linhas de processo: solvente, reatores multipropósito e Biodiesel. Atualmente, a linha de solventes é totalmente destinada a Rhodia.

Tabela de capacidade utilizada

Linha de Processo	Capacidade utilizada (t/mês)	Capacidade total (t/mês)	% de utilização da linha
Solvente	700	1.200	58%
Reatores Multipropósito	1.800	2.500	72%
Biodiesel	0	12.000	0%
Total produzido	2.500	15.700	16%

Capacidade utilizada/disponível (em %)



Os reatores multipropósitos configuram-se como a linha que engloba a maior quantidade de equipamentos. Por outro lado, a linha de biodiesel apresenta o mais elevado espaço ocioso

Linha produtiva	Coluna	Filtro	Reator	Tanque	Vaso	Total equipamentos por linha	Tamanho em m ³ por linha produtiva
Biodiesel	1	2	4	24	4	28	10.385
Multipropósitos	-	-	12	30	-	49	7.217
Solventes	3	2	1	7	16	29	1.360
Total Equipamento	4	4	17	61	20	106	18.962

Fonte: Recuperanda

Descrição da empresa – Potenciais novos negócios

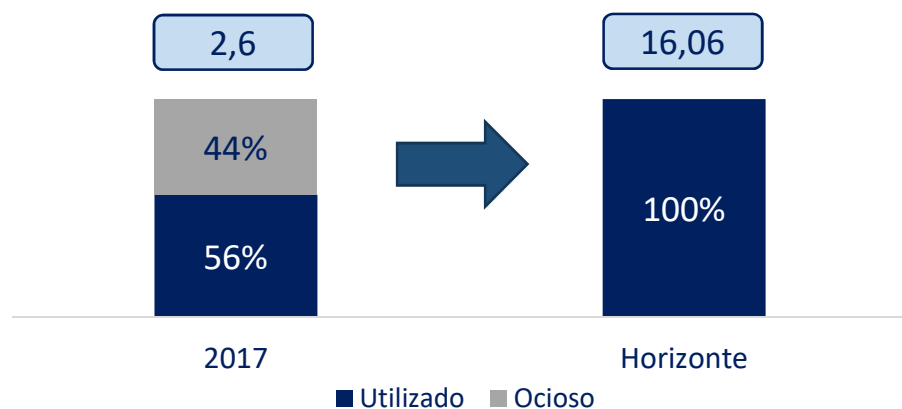
Com intuito de reverter sua situação adversa, a Recuperanda traçou um plano de retomada, que contempla a utilização de 100% de sua capacidade, através de novos projetos e expansão dos atuais.

Planejamento de retomada da Recuperanda:

Linha de Processo	Produto	Cliente	Capacidade Utilizada 2017	Faturamento Anualizado 2017 (R\$ mil)	Capacidade utilizada no horizonte	Faturamento potencial no horizonte
Linha dedicada à Rhodia	Solvente	Rhodia	56%	30.800	100%	70.000
Reatores Multipropósitos	Arrendamento	Glycerosolution	69%	300	100%	77.750
	Glicerina	Unilever	-	-		
	Herbicidas	Syngenta,UPL,etc	-	-		
Linha de Biodiesel	Biodiesel	BTG Pactual	-	-	100%	102.630

Evolução da Produção

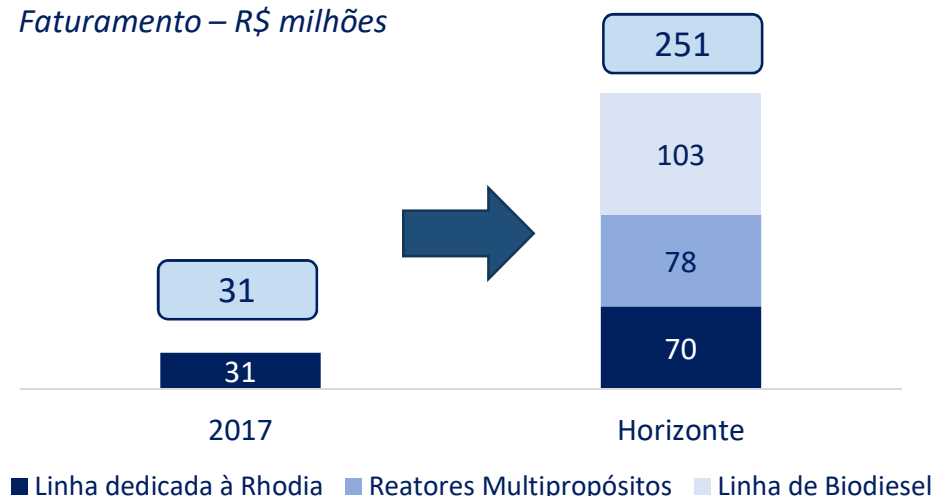
Capacidade produtiva – Em mil toneladas



Fonte: Relatório gerencial da Recuperanda

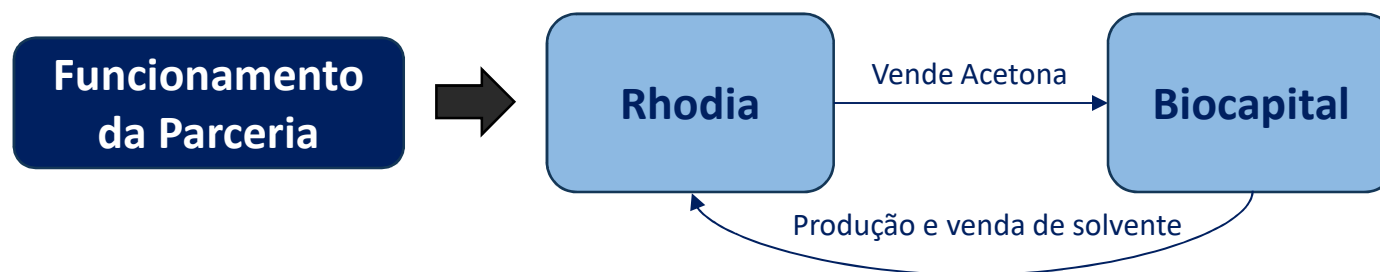
Evolução do Faturamento

Faturamento – R\$ milhões



■ Linha dedicada à Rhodia ■ Reatores Multipropósitos ■ Linha de Biodiesel

Descrição da empresa – Contrato Rhodia⁽¹⁾ – Encerrado em Julho de 2019



Prazo

“Este contrato entrou em vigor na data de sua assinatura pelas Partes e vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, renováveis por igual período desde que tal intenção seja manifestada por ambas as Partes, por meio de aditivo contratual.”

Cláusula Rescisória

O contrato pode ser rescindido “por qualquer das partes, mediante o envio de notificação à outra parte, no caso de decretação de falência, procedimento de recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou dissolução da outra parte...”

Exclusividade

“Nada neste contrato será interpretado como conferindo, exclusividade para a Biocapital na fabricação e venda de Augeo à Rhodia, podendo a Rhodia, a qualquer tempo, fabricá-lo diretamente e/ou contratar junto a terceiros o mesmo objeto pactuado neste contrato.”

Capacidade

“A Biocapital afirma que terá capacidade para fornecer o volume de 6000 (seis mil) toneladas por ano e 1500 (hum mil e quinhentas) toneladas por trimestre, de [o produto químico] Augeo à Rhodia”

“Será aplicada uma multa de R\$540 reais por tonelada de [o produto químico] Augeo não entregue.” Vale ressaltar que durante os seis primeiros meses de operação, a Rhodia tolerará variações de volume no fornecimento.

Caso a Rhodia adquira menos que 500 toneladas em um determinado mês, ela terá que pagar à Biocapital R\$270 reais por tonelada não adquirida, no que tange à diferença entre as 500 toneladas e o volume de fato adquirido.

Fonte: Recuperanda

⁽¹⁾As citações retiradas do contrato não representam a totalidade das cláusulas. Elas servem apenas para ilustrar pontos críticos contratuais

Descrição das empresas- na época do pedido da Recuperação

Pontos de atenção	Comentários
Parecer do auditor independente	A auditoria Moda Auditores Independentes S/S. – CRC n.º 2SP021705/O-8 e CVM n.º 8990 – efetuou a apreciação das Demonstrações Financeiras de 2014, 2015 e 2016, pronunciando em seu parecer ressalvas em todos os exercícios.
Contingências	A Recuperanda possui contingências no valor de R\$ 93 milhões em processos cíveis, trabalhistas e tributários com probabilidade de perda possível, e de R\$ 8,4 milhões em processos com perda provável. A análise de perda foi feita por consultores jurídicos da própria empresa.
Cláusula rescisória do contrato com a Rhodia	- O contrato entre a Recuperanda e a Rhodia, cliente responsável por 99% de suas receitas, possui uma cláusula que prevê a rescisão do contrato “por qualquer das partes, mediante o envio de notificação à outra parte, no caso de decretação de falência, procedimento de recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou dissolução da outra parte (...)” - Questionada, a Recuperanda informou que já comunicou a multinacional sobre o pedido de Recuperação Judicial e está em contato contínuo para alinhar os próximos passos.
Continuidade da operação	A Recuperanda anotou prejuízo líquido de R\$ 19,599 milhões em 2016 e patrimônio líquido negativo em R\$ 127,471 milhões. Em seu parecer dos demonstrativos de 2016, a Moda Auditores Independentes afirmou: “Essas condições, juntamente com a insuficiência de capital de giro que vem apresentando, indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da entidade”.

Fonte: Recuperanda e Moda Auditores Independentes

Informações operacionais

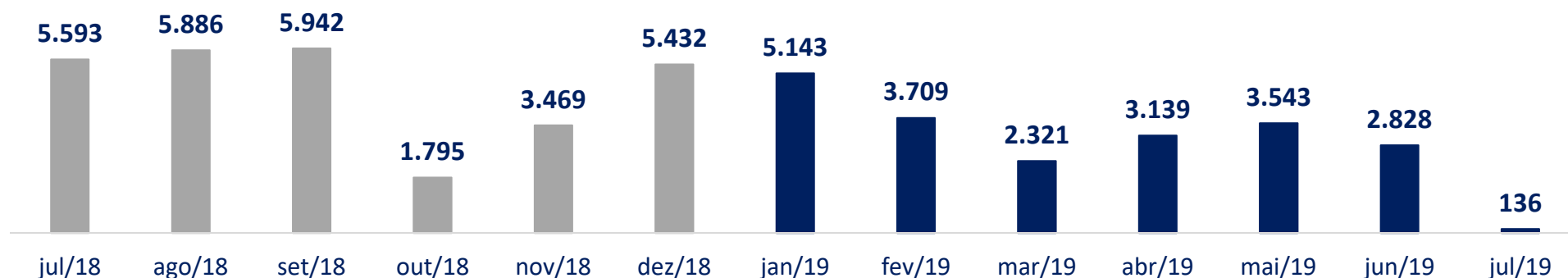
- i. Evolução do faturamento
- ii. Folha de pagamento e Horas Extras
- iii. Diligência in loco

Informações operacionais – Evolução do faturamento

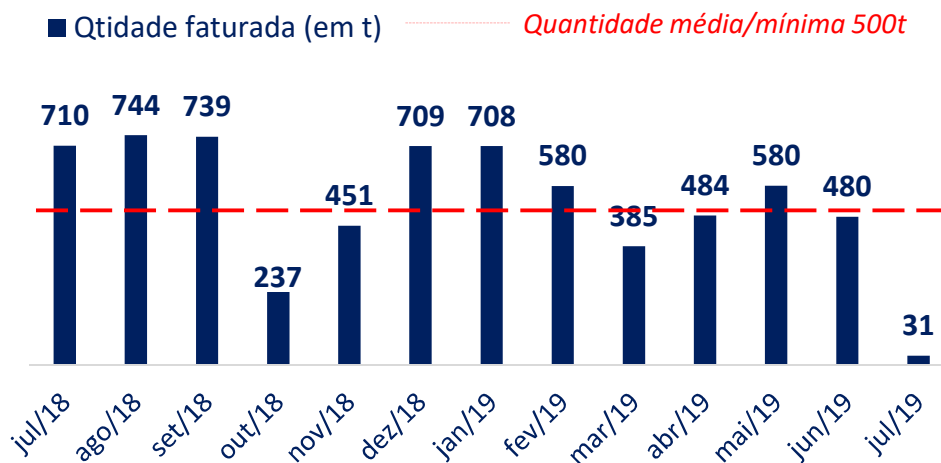
Em julho, o contrato com a Rhodia não foi renovado pelo cliente. A Recuperanda apresentou faturamento de apenas R\$136 mil.

Evolução do faturamento mensal

Faturamento (R\$ mil)



Faturamento em toneladas vendidas



Fonte: Relatórios gerenciais da Recuperanda

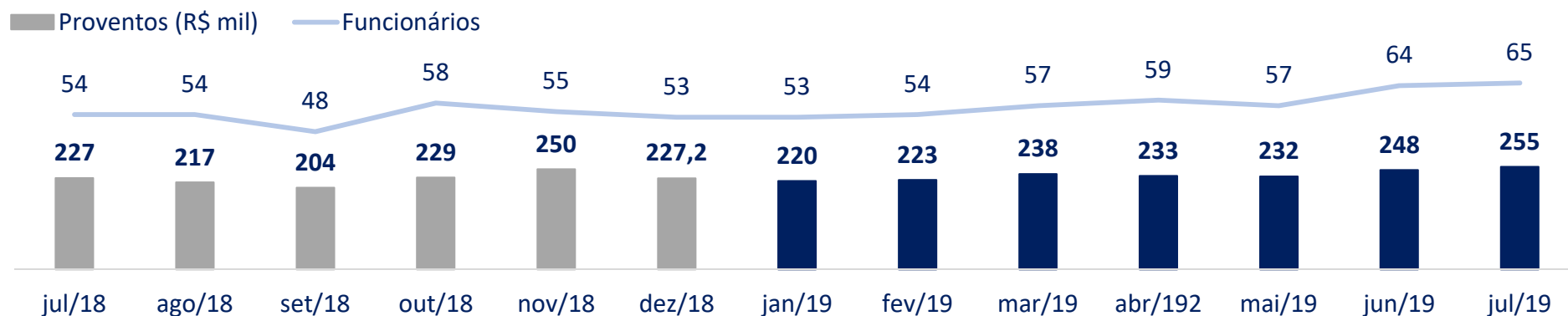
Observações em relação ao faturamento

- O faturamento da Recuperanda era de 100% com a Rhodia, mas em julho o contrato não foi renovado.
- Neste mês, a Recuperanda vendeu poucos produtos para Rhodia e em quantidades menores, sendo aproximadamente 12.000kg de glicerina, 1.800kg de acetona e 17.000kg de Augeo.
- Segundo a Recuperanda, a Rhodia pode fazer eventuais pedidos, mas não pretende renovar o contrato mensal.

Informações operacionais – Folha de pagamento

Em julho, o número de funcionários aumentou em 1, o total de proventos apresentou aumento de R\$7 mil, cerca de 2,8% a mais em relação ao mês anterior.

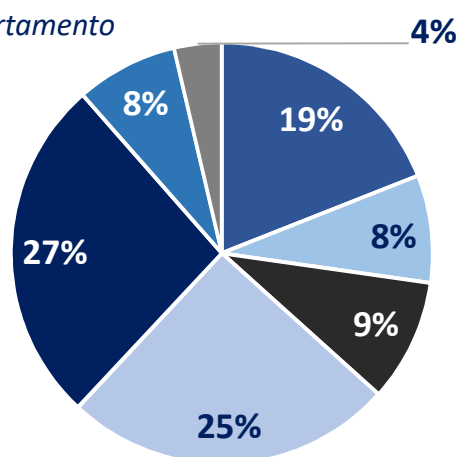
Evolução de proventos pagos e colaboradores registrado em folha



Divisão da folha por departamento jul/19

Folha de Pagamento por Departamento

- Administrativo
- Laboratório
- Logística
- Manutenção
- Produção
- S.M.S
- Utilidades



Fonte: Recuperanda

Notas

- Reginaldo Tietz possui pensão vitalícia imposta pela Justiça do Trabalho, por isso figura na folha de pagamentos, apesar de não ser funcionário ativo da empresa.
- O departamento de produção é o que representa a maior parte da folha de pagamentos 27%.
- Há funcionários na Biocapital que também atendem a Glycerosolution, inclusos no acordo de serviços compartilhados na forma de locação de estrutura.

Informações operacionais – Fotos da operação

Foto panorâmica da fábrica da Biocapital em Charqueada tirada em 2017



Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Biocapital** (visita realizada em 29/08/2019).



Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Biocapital** (visita realizada em 29/08/2019).



Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Biocapital** (visita realizada em 29/08/2019).



Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Biocapital** (visita realizada em 29/08/2019).



Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Biocapital** (visita realizada em 29/08/2019).



Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Biocapital** (visita realizada em 29/08/2019).



Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Biocapital** (visita realizada em 29/08/2019).



4. Informações financeiras

- a. Balanço Patrimonial
- b. Contas a receber
- c. Contas a pagar
- d. Endividamento bancário
- e. Endividamento fiscal
- f. Demonstrações de Resultado do Exercício
- g. Estoques
- h. Imobilizado
- i. Investimentos
- j. Indicadores
- k. Fluxo de caixa indireto
- l. Fluxo de caixa projetado

Informações financeiras – Balanço patrimonial: Ativo

(em mil R\$)	jun/19	jul/19
Ativo	40.322	40.451
Ativo circulante	16.015	16.394
Caixa	3	2
Contas a receber	1.381	284
(-) Duplicatas descontadas	(1.334)	(32)
Adiantamentos	767	752
Estoque	2.421	2.618
Empréstimos e mútuos	-	-
Impostos a recuperar	12.759	12.770
Outros créditos CP	18	(0)
Ativo não circulante	24.307	24.057
Impostos a Recuperar LP	-	-
Imobilizado / Intangível	110.287	110.330
(-) Depreciação acumulada	(86.721)	(87.015)
Outros créditos LP	741	742

- Em julho, devido a Rhodia não renovar o contrato, os recebíveis (Contas a receber e Duplicatas descontadas) apresentaram drástica redução, quase zerando o saldo destas contas.
- O estoque apresentou aumento devido a usarem esta conta para controle de equipamentos que foram para conserto.
- A conta Outros créditos CP foi zerada devido a finalização da apropriação da despesa paga antecipadamente de seguros. Segundo o contador, foi realizada uma nova apólice, porém, devido ao sinistro do acidente em 10/2018, o percentual de restituição deve reduzir.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Informações financeiras – Balanço patrimonial: Passivo

	(em mil R\$)	jun/19	jul/19
Passivo		40.322	40.451
Passivo circulante		135.884	137.256
Contas a pagar		41.241	41.199
Adiantamentos de clientes		1.185	1.185
Empréstimos e financiamentos		15.723	15.590
Obrigações e encargos sociais		3.367	3.489
Obrigações tributárias		6.525	6.615
Impostos parcelados CP		836	836
Mútuo sócios		29.034	29.034
Mútuos de terceiros		34.273	35.354
Outras contas a pagar		3.700	3.953
Passivo não circulante		56.033	56.033
Empréstimos e financiamentos LP		51.093	51.093
(-) Juros a transcorrer		(0)	(0)
Impostos parcelados LP		4.940	4.940
Mútuo sócios LP		-	-
Outras contas a pagar LP		-	-
Patrimônio líquido		(151.594)	(152.838)
Capital social		76.675	76.675
Reavaliação de ativo		10.170	10.170
Lucros (prejuízos) acumulados		(238.440)	(239.684)

- Em julho/19, a conta Empréstimos e financiamentos apresentou redução devido a amortizações realizadas.
- Neste mês, devido a queda no faturamento, a Recuperanda tomou empréstimo com a Glycerosolution no valor de R\$1 milhão para cumprir com as suas obrigações mensais.
- As contas de Obrigações e encargos sociais e Obrigações tributárias, apresentaram aumento devido a Recuperanda não efetuar os recolhimentos mensais dos impostos.
- Outras contas a pagar, apresentou aumento devido a provisão de novas obrigações a pagar.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Informações financeiras – Demonstração de Resultado do Exercício

D.R.E (em mil R\$)	jun/19	jul/19	jan/18-jul/18	jan/19-jul/19
Receita líquida	2.058	99	22.543	15.149
Custo dos Produtos Vendidos	(2.372)	(795)	(23.967)	(16.035)
Lucro Bruto	(314)	(696)	(1.424)	(885)
Margem bruta (%)	-15%	-706%	-6%	-6%
Despesas	(1.022)	(219)	(5.088)	(4.015)
Despesas gerais e administrativas	(117)	(41)	(1.875)	(1.318)
Despesas com pessoal	(208)	(169)	(1.611)	(1.699)
Despesas com terceiros	(161)	(110)	(1.152)	(1.009)
Outras despesas operacionais	(736)	(98)	(450)	(1.389)
Outras receitas operacionais	200	200	-	1.400
Resultado Operacional	(1.336)	(916)	(6.513)	(4.900)
Receitas/Despesas não operacional	2	4	1.282	7
Resultado não operacional	(1.334)	(912)	(5.230)	(4.894)
Resultado financeiro	(67)	(21)	(1.351)	(786)
Resultado antes dos Impostos	(1.401)	(933)	(6.582)	(5.680)
IRPJ	-	-	-	-
CSLL	-	-	-	-
Resultado do exercício	(1.401)	(933)	(6.582)	(5.680)

(em mil R\$)	jun/19	jul/19	jan/18-jul/18	jan/19-jul/19
(=) Resultado do exercício	(1.401)	(933)	(6.582)	(5.680)
(+) Depreciação e amortização (custo/despesa)	283	275	2.976	2.105
(+) Resultado financeiro	67	21	1.351	786
(=) EBITDA	(1.051)	(637)	(2.255)	(2.788)

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

- Em julho, a Receita líquida apresentou redução expressiva devido a não renovação do contrato com a Rhodia, somando R\$99 mil.
- Os Custos dos produtos vendidos apresentaram redução, mas permanecem superiores à Receita. A Margem Bruta negativa se deteriorou ainda mais, com um déficit de R\$696 mil no mês.
- Outras Receitas operacionais refere-se a locação de infraestrutura para a Glycerosolution.
- As despesas apresentaram redução em razão das menores atividades da fábrica, como o menor consumo de óleo térmico. No mês anterior houve pagamento de participação nos resultados. O Resultado Operacional apresentou déficit de R\$916 mil.
- A geração de caixa (Ebitda) permanece negativa no mês, porém, melhor em relação ao mês anterior. Acumula déficit de R\$2,8 milhões no ano.

Informações financeiras – Contas a receber (CAR) e Contas a pagar (CAP)

Em julho, a Recuperanda apresenta R\$107 mil a Receber. O contas a pagar de R\$990 mil, praticamente vencido, é principalmente com os parceiros Rhodia e Glycerosolution.

Classificação do CAR (jul/19) – Em R\$ mil

			*Pós Recuperação Judicial
A vencer	Mais de 90	-	
	Até 90 dias		32.336
Vencidos	Até 90 dias		27.019
	De 90 a 180	-	
	Mais de 180		24.759

Classificação do CAP (jul/19) – Em R\$ mil

			*Pós Recuperação Judicial
Vencidos	Mais de 180		232.332
	De 90 a 180		60.124
	Até 90 dias		619.512
A Vencer	Até 90 dias		78.310
	De 90 a 180	-	
	Mais de 180	-	

Principais Clientes e Fornecedores

Cliente	Participação	Saldo (R\$)
Rhodia Poliamida E Especialidades Sa.	38,44%	32.336
Glycerosolution Quimica Ltda	27,39%	23.035
Outros	34,17%	28.743
Total	100%	84.114

Fornecedor	Participação	Saldo (R\$)
Companhia Paulista De Forca E Luz	18,68%	184.982
Rhodia Poliamida E Especialidades Sa.	7,66%	75.834
Sao Francisco Sist De Saude Soc Emp.	7,44%	73.655
Tempero Certo Cozinhas Industriais Antunes	6,74%	66.718
Outros	59,49%	589.089
Total	100%	990.278

Comentários

- A Rhodia é principal cliente da Biocapital e um dos fornecedores também, desta forma aplicam negociações de compensações e encontro de contas.
- Neste mês, deveria ser renovado o contrato com a Rhodia, porém, ela informou ter estoque suficiente para cobrir as demandas e decidiu não renovar o contrato mensal, para efetuar pedidos esporádicos.
- Existe cerca de R\$23 mil de anteriores ao pedido de Recuperação Judicial.

Fonte: Relatório gerencial da Recuperanda

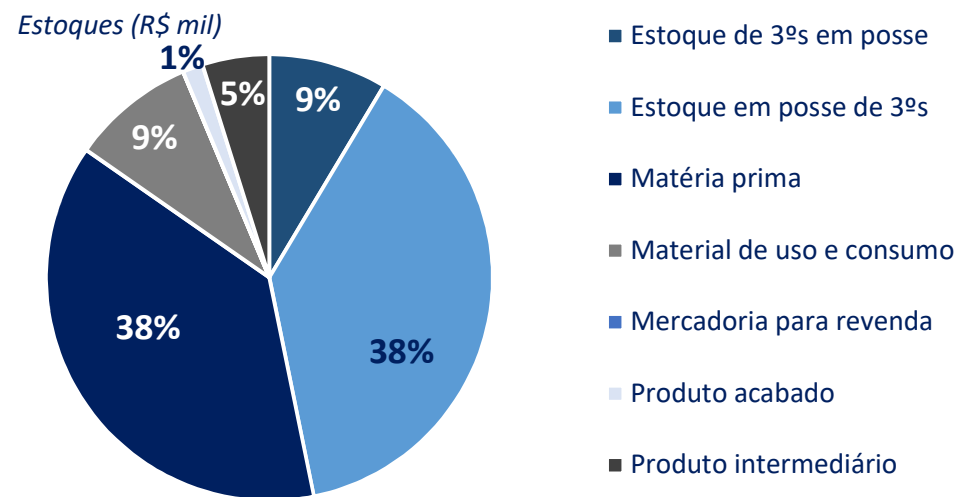
Informações financeiras – Estoques

Atualmente os estoques de produto acabado são destinados unicamente para a Rhodia, que também é fornecedora de matéria Prima. Esta exclusividade implica que a posição dos estoques oscila de acordo com o dia da entrega e recebimento de insumos.

Estoque contábil

Tipo de estoque	Saldo em junho/19 (R\$ mil)	Saldo em julho/19 (R\$ mil)
Estoque de terceiros em nosso poder	433	433
Estoque em posse de 3ºs	1.677	1.934
Matéria prima	1.916	1.915
Material de uso e consumo	455	455
Mercadoria para revenda	-	-
Produto acabado	122	74
Produto intermediário	256	245
Total	4.858	5.056

Quebra do estoque por classificação



Notas sobre o estoque

- Os estoques em posse de 3ºs referem-se a estoque de equipamento que foram encaminhado para conserto e devido a falta de recursos ficou em posse do terceiro, neste mês esta conta apresentou aumento devido a envio de mais equipamentos para conserto.
- O estoque de matéria prima, se manteve no mesmo patamar do mês anterior, isto devido a Recuperanda já ter renovado o estoque anteriormente para atender a Rhodia, porém com a não renovação do contrato, neste mês, não se fez necessário a utilização da matéria prima, nem sua reposição.

Fonte: Balanço patrimonial cedido pela Recuperanda

Informações operacionais – Imobilizado: Matrículas

A Recuperanda possui 5 imóveis em seu nome, abaixo resumo dos principais ônus.

- | | |
|----------------------------|---|
| Matricula nº 60.330 | <ul style="list-style-type: none">• Hipoteca em terceiro grau ao Banco Bradesco S/A, registro de Execuções e penhora on line (não consta da matricula registro de hipotecas de primeiro e segundo graus). |
| Matricula nº 59.367 | <ul style="list-style-type: none">• Registro de Execuções e penhora <i>on line</i>. |
| Matricula nº 82.533 | <ul style="list-style-type: none">• Registro de Execuções e penhora <i>on line</i>. |
| Matricula nº 56.495 | <ul style="list-style-type: none">• Propriedade fiduciária transferida ao Banco Bradesco S/A, registro de Execuções e penhora <i>on line</i>. |
| Matricula nº 52.147 | <ul style="list-style-type: none">• Propriedade fiduciária transferida ao Banco Bradesco S/A, registro de Execuções e penhora <i>on line</i>• Consta nesta matricula registro de ineficácia da alienação do imóvel à BioCapital (segundo informações da Recuperanda, foram opostos embargos de terceiro e a matéria está sub judice) |

Obs.: Observa-se que não foram analisados os contratos que deram origem ao registro da hipoteca de terceiro grau e alienação fiduciária em favor do Banco Bradesco S/A

Informações operacionais – Imobilizado: Matrículas

Os credores que possuem registro de execução, penhora *on line* ou garantia real, foram listados na Recuperação Judicial, conforme abaixo.

IOD ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA	- Listado na Classe III – Quirografária. - Valor de R\$ 588.375,50. - Distribuição de execução e penhora <i>on line</i>.
DU PONT DO BRASIS/A	Teve seu crédito cedido à The Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. na ação de execução nº 1010280-33.2014.8.26.0451.
THE CHEMOURS COMPANY IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	- Listado na Classe II – Garantia Real. - Valor de R\$ 366.622,36. - Penhora <i>on line</i> e constituição de garantia real na ação de execução nº 1010280-33.2014.8.26.0451.
STAR CONTROLE AMBIENTAL LTDA – EPP	- Listado na Classe III – Quirografária. - Valor de R\$ 292.637,18 - Distribuição de execução e penhora <i>on line</i>.
BANCO BRADESCO S.A.	- Listado na Classe II – Garantia Real e Classe III – Quirografária. - Valor de R\$ 46.038.029,11 e R\$ 14.532.236,28, respectivamente. - Hipoteca.

Informações operacionais – Imobilizado: Matrículas

Matricula nº 60.330

Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP.
- Gleba de terras, situada no perímetro urbano da cidade de Charqueada, adquirido pela BioCapital por escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.491, fls. 077/80 e ata retificatória de 04/12/2008, lavrada no livro nº 2.491, fls. 123, das mesmas notas (R.8 - 15 de dezembro de 2008)

Ônus

- R.9 – 11 de maio de 2009. **Hipoteca (em terceiro grau) em favor do Banco Bradesco S/A.** para garantia da dívida no valor de R\$2.000.000,00.
- Av. 10 – 3 de novembro de 2011. Aditamento. Compartilhamento de Garantia firmado pela proprietária e Banco Bradesco S/A. Aditamento ao registro anterior para compartilhamento da garantia já oferecida ao contrato de limite rotativo para prestação de fiança, outorga de garantia e outras avenças, firmado entre as partes, no limite de até R\$17.209.073,00. **Compartilhamento compreende os imóveis 52.147, 56.495, 59.367 e 60.330.**
- Av. 11 – 22 de novembro de 2012. **Registro da Distribuição da Execução**, processo nº 451012012 0185563000000 – ordem 1029/12, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: IOD ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA.
- Av. 12 – 8 de outubro de 2014. **Registro de Distribuição da Execução**, 4ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: DU PONT DO BRASIL S/A
- Av. 14. Aditamento a Alienação Fiduciária – R.9. **Aditamento deliberando a permanência dos imóveis 56495 e 52147 em alienação fiduciária e matrícula 60330**, para garantia de dívida junto ao Banco Bradesco S/A. Liberação do imóvel 59367. (Av. 15, Av. 16 e Av. 17, mesmo teor).

Informações operacionais – Imobilizado: Matrículas

Matricula nº 60.330 continuação

Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP.
- Gleba de terras, situada no perímetro urbano da cidade de Charqueada, adquirido pela BioCapital por escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.491, fls. 077/80 e ata retificatória de 04/12/2008, lavrada no livro nº 2.491, fls. 123, das mesmas notas (R.8 - 15 de dezembro de 2008)

Ônus

- Av. 18 – 3 de outubro de 2016. **Registro de penhora on line**, 3ª Vara Cível de Piracicaba, proc. 0013312-34.2012.8.26.0451). Exequente: STAR CONTROLE AMBIENTAL LTDA – EPP.
- Av. 19. = 19 de março de 2017. **Registro da Distribuição da Execução**, processo nº 0017790-85.2012.8.26.04521, 6ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: BANCO DAYCOVAL S/A.
- Av. 20 – 12 de abril de 2017. **Registro de Distribuição da Execução**, 5ª Vara Cível de Piracicaba, processo nº 0017790-85.2012.8.26.0451. Exequente: BANCO BRADESCO S/A.

Informações operacionais – Imobilizado: Matrículas

Matricula nº 59.367

Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP .
- Imóvel situado na cidade de Charqueada, no Bairro Bela Vista, com a área de 43.900,00 metros quadrados ou 01,81 alqueires adquirido pela BioCapital em 15 de dezembro de 2008, por escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.941, fls. 77/080 e ata retificatória de 04/12/2008 lavrada no livro nº 2491, fls. 123, das mesmas notas (R. 12 – 15 de dezembro de 2008)

Ônus

- R.13 – 11 de maio de 2009. Transferência da propriedade fiduciária do imóvel ao Banco Bradesco S/A., para garantia de dívida no valor de R\$2.000.000,00.
- Av. 14 – Aditamento. Compartilhamento de Garantia. Aditamento ao registro anterior para compartilhamento da garantia já oferecida ao contrato de limite rotativo para prestação de fiança, outorga de garantia e outras avenças, firmado entre as partes, no limite de até R\$17.209.073,00. **Compartilhamento compreende os imóveis 52.147, 56.495, 59.367 e 60.330.**
- Av. 15 – 22 de novembro de 2012. **Registro da Distribuição da Execução**, processo nº 451012012 0185563000000 – ordem 1029/12, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: IOD ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA.
- Av. 16 – 8 de outubro de 2014. **Registro de Distribuição da Execução**, 4ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: DU PONT DO BRASIL S/A
- Av. 17 – 20 de junho de 2016. **CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIARIA E DO COMPARTILHAMENTO DE GARATIAS** (R.13 E AV. 14).
- Av. 18 = 15 de fevereiro de 2017. **Registro de penhora on line**, 4ª Vara Cível de Piracicaba, proc.1010280332014). Exequente: THE CHEMOURS COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Informações operacionais – Imobilizado: Matrículas

Matricula nº 82.533

Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP .
- Gleba de terras, identificada como A-2, sob a denominação de “Sitio Bela Vista”, com área total de 20,023m2 ou 2,002ha, localizada no Município de Charqueada, SP, 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Imóvel adquirido pela BioCapital por escritura datada de 04/12/2008, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas da Cidade de Piracicaba no livro bº 618, às paginas 337/340. (R.1. – 26 de fevereiro de 2009.

Ônus

- Av. 2. – 22 de agosto de 2012. **Registro de Distribuição da Execução**, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: RIOLEO VICENTE DE CARVALHO LTDA.
- Av. 3 – 26 de dezembro de 2014. **Registro da Distribuição da Execução e penhora on line**, processo nº 451012012 0185563000000 000 – ordem 1029/12, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: IOD ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA.
- Av. 4 – 03 de julho de 2015.. **Registro da Distribuição da Execução e penhora on line**, ordem 1145/12, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: AGROLINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
- Av. 5 – 14 de setembro de 2015. **Registro da Distribuição da Execução e penhora on line**, proc. nº 0014892-02.2012.8.26.0451, 2ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: UNIDOS AGRO INDUSTRIAL S/A
- Av. 7 – 3 de outubro de 2016. **Registro da Distribuição da Execução e penhora on line**, 3ª Vara Cível de Piracicaba, proc. 0013312-34.2012.8.26.0451). Exequente: STAR CONTROLE AMBIENTAL LTDA – EPP.
- Av. 8 – 15 de março de 2017. **Registro de Distribuição da Execução**, 6ª Vara Cível de Piracicaba, proc. nº 0017790-85.2012.8.26.0451. Exequente: BANCO DAYCOVAL S/A
- Av. 9 – 12 de abril de 2017. **Registro de Distribuição da Execução**, 5ª Vara Cível de Piracicaba, processo nº 1002985-37.2017.8.26.0451. Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Informações operacionais – Imobilizado: Matrículas

Matricula nº 56.495

Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP .
- Uma gleba de terras, situada no perímetro urbano, na Cidade de Charqueada, Bairro Vila Vista adquirido pela BioCapital através de escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.491, fls. 123, das mesmas notas (R.9 – 15 de dezembro de 2008)

Ônus

- R.10 – 11 de maio de 2009. Propriedade Fiduciária transmitida ao Banco Bradesco S/A, para garantia de dívida no valor de R\$2.000.000,00 (escritura datada de 02/03/2009, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, re-ratificada por outras duas lavradas pelo mesmo Tabelião datadas de 23/04/2009 e 04/05/2009.
- Av.11 – 3 de novembro de 2011. Aditamento. Compartilhamento de Garantia. Aditamento. Compartilhamento de Garantia firmado pela proprietária e Banco Bradesco S/A. Aditamento ao registro anterior para compartilhamento da garantia já oferecida ao contrato de limite rotativo para prestação de fiança, outorga de garantia e outras avenças, firmado entre as partes, no limite de até R\$17.209.073,00. **Compartilhamento compreende os imóveis 52.147, 56.495, 59.367 e 60.330.**
- Av. 12 – 22 de novembro de 2012. **Registro da Distribuição da Execução**, processo nº 451012012 0185563000000 – ordem 1029/12, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: IOD ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
- Av. 13 - 21 de maio de 2014. **Registro da Distribuição da Execução**, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: PUJANTE TRANSPORTE LTDA.
- Av. 14 – 8 de outubro de 2014. **Registro da Distribuição da Execução**, 4ª Vara Cível de Piracicaba. Processo nº 1010280-33.2014.8.26.0451. Exequente: DU PONT DO BRASIL S/A

Informações operacionais – Imobilizado: Matrículas

Matricula nº 56.495 continuação

Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP .
- Uma gleba de terras, situada no perímetro urbano, na Cidade de Charqueada, Bairro Vila Vista adquirido pela BioCapital através de escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.491, fls. 123, das mesmas notas (R.9 – 15 de dezembro de 2008)

Ônus

- Av. 15 – 20 de junho de 2016. ADITAMENTO À ALIENAÇÃO FIDUCIARIA – R.10. **Aditamento deliberando a permanência dos imóveis 56495 e 52147 em alienação fiduciária e matrícula 60330**, para garantia de dívida junto ao Banco Bradesco S/A. Liberação do imóvel 59367. (Av. 15, Av. 16, Av. 17 e Av. 18, mesmo teor).
- Av. 19 – 15 de março de 2017. **Registro da Distribuição da Execução**, 6ª Vara Cível de Piracicaba. Processo nº 0017790-85.2012.8.26.0451. Exequente/. BANCO DAYCOVAL S/A

Informações operacionais – Imobilizado: Matrículas

Matricula nº 52.147

Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP .
- Uma gleba de terras, situada no perímetro urbano de Charqueada, adquirido pela BioCapital através de escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.491, fls. 077/080 e ata retificatória de 04/12/2008, lavrada no livro nº 2.491, fls. 123, das mesmas notas (R.11 – 15 de dezembro de 2008)

Ônus

- R.12 – 11 de maio de 2009. **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** Propriedade Fiduciária transmitida ao Banco Bradesco S/A, para garantia de dívida no valor de R\$2.000.000,00 (escritura datada de 02/03/2009, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, re-ratificada por outras duas lavradas pelo mesmo Tabelião datadas de 23/04/2009 e 04/05/2009.
- Av. 13. 3 de novembro de 2011. Aditamento. Compartilhamento de Garantia. Aditamento. Compartilhamento de Garantia firmado pela proprietária e Banco Bradesco S/A. Aditamento ao registro anterior para compartilhamento da garantia já oferecida ao contrato de limite rotativo para prestação de fiança, outorga de garantia e outras avenças, firmado entre as partes, no limite de até R\$17.209.073,00. **Compartilhamento compreende os imóveis 52.147, 56.495, 59.367 e 60.330.**
- Av. 14. – 22 de novembro de 2012. **Registro da Distribuição da Execução**, processo nº 451012012 0185563000000 – ordem 1029/12, 3ª Vara Cível de Piracicaba. Exequente: IOD ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
- Av. 15 – 26 de setembro de 2013 **INEFICÁCIA**. Declaração de ineficácia da alienação R.11 em relação aos credores **EZIQUEL DOS SANTOS e RHODE SAMAPIO DOS SANTOS**. 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba.

Informações operacionais – Imobilizado: Matrículas

Matricula nº 52.147 continuação

Descrição do imóvel/data de aquisição

- 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP .
- Uma gleba de terras, situada no perímetro urbano de Charqueada, adquirido pela BioCapital através de escritura datada de 21/05/2008, lavrada pelo 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 2.491, fls. 077/080 e ata retificatória de 04/12/2008, lavrada no livro nº 2.491, fls. 123, das mesmas notas (R.11 – 15 de dezembro de 2008)

Ônus

- Av. 16 – 8 de outubro de 2014. **Registro da Distribuição da Execução**, 4ª Vara Cível de Piracicaba. Processo nº 1010280-33.2014.8.26.0451. Exequente: DU PONT DO BRASIL S/A
- Av. 17 – 20 de junho de 2016. ADITAMENTO À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – R.12. **Aditamento deliberando a permanência dos imóveis 56495 e 52147 em alienação fiduciária e matrícula 60330**, para garantia de dívida junto ao Banco Bradesco S/A. Liberação do imóvel 59367. (Av. 18, Av. 19, Av. 20, mesmo teor).
- Av. 21 – 15 de março de 2017. **Registro da Distribuição da Execução**, 6ª Vara Cível de Piracicaba. Processo nº 0017790-85.2012.8.26.0451. Exequente/. BANCO DAYCOVAL S/A

Informações operacionais – Imobilizado: Resumo

A Biocapital apresenta ativos imobilizados e intangíveis líquidos de depreciação de R\$82,4 milhões em dezembro de 2018. O setor da indústria representa 97% do saldo a depreciar.

Posição em dezembro/18 (em R\$)	Setor	Valor aquisição	Adições	Valor depreciação acumulada
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Indústria	19.163.489	51.681	16.548.277
EDIFÍCIOS	Indústria	462.550	-	186.494
INSTALAÇÕES	Indústria	70.644.553	5.733.550	62.864.547
FERRAMENTAS	Indústria	15.092	-	7.912
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Indústria	76.414	-	63.785
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Indústria	743.523	-	741.244
SOFTWARE	Indústria	121.462	-	121.462
EQTOS DE INFORMATICA	Administrativo	383.590	-	378.251
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Administrativo	156.929	-	142.068
SOFTWARE	Administrativo	35.442	-	33.629
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Administrativo	49.070	-	41.872
EDIFÍCIOS	Administrativo	742.518	-	299.482
INSTALAÇÕES	Administrativo	11.739	-	3.690
TERRENOS	Indústria/ Adm.	943.342	-	943.342
Total geral		93.549.713	5.785.231	82.376.055

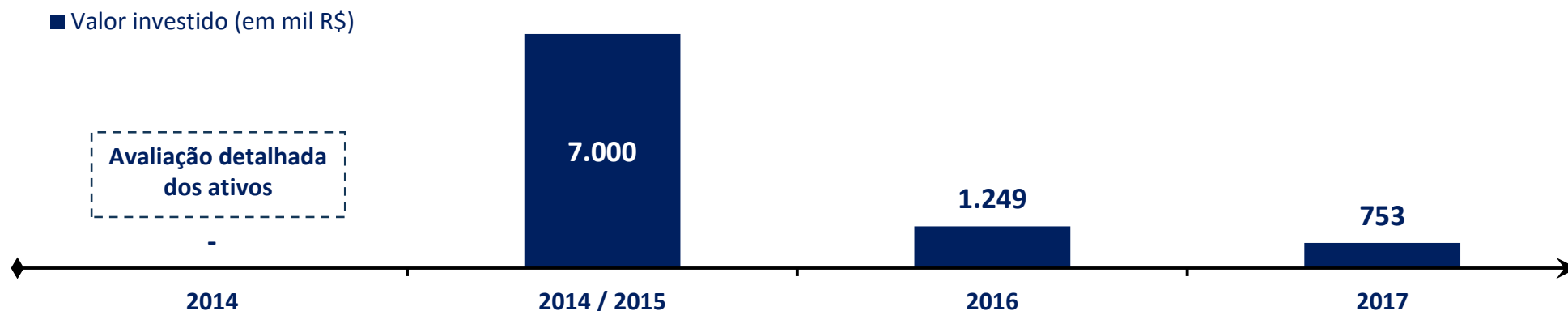
Em 2018, houveram adições no grupo instalações, que refere-se a instalações de tubulações nos equipamentos para novas linhas de produção. Segundo o Controller, a última avaliação de vida útil e taxas de depreciação ocorreu em outubro de 2017 para fins de Recuperação Judicial, porém, não foi realizado nenhum ajuste em suas demonstrações contábeis.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Informações operacionais – Investimentos

Em 2014, a Biocapital realizou avaliação detalhada de seus ativos e investiu na expansão de sua atividade passando a atuar no mercado de solventes. Nos anos seguintes, focou na manutenção do parque produtivo.

Investimentos realizados ao longo da história da Biocapital



Em 2014, a Biocapital Participações contratou empresa especializada para avaliar e mensurar seus ativos imobilizados e reconheceu como custo atribuído (*deemed cost*) de seus bens, seus respectivos valores justos, face à adoção inicial do ICPC 10 e CPC 27.

A Biocapital realizou investimento em torno de R\$ 7 milhões para criação de uma planta fabril para geração de solventes.

Investimentos e manutenções no parque fabril no total de R\$ 1,249 milhão.

Investimento e manutenções no parque fabril totalizando R\$ 753 mil até o período de 31/07/2017.

Fonte: Relatórios da Recuperanda

Endividamento bancário

Em julho de 2019, o endividamento bancário atingiu R\$66,6 milhões, de acordo com as demonstrações contábeis. Segundo o relatório Sisbacen de maio, o endividamento bancário é de R\$85,7 milhões.

Endividamento bancário - relatório Bacen

Endividamento bancário	mai/19
Banco Bradesco S.A.	75.081.062
Banco Fibra S.A.	510.910
Banco Daycoval S.A.	10.154.940
Total	85.746.912

Endividamento bancário – dados contábeis

Endividamento bancário	Saldo em junho/19 (R\$)	Saldo em julho/19 (R\$)
Empréstimos / Financiamentos Bancários (Curto Prazo)	15.723	15.590
Empréstimos / Financiamentos Bancários (Longo Prazo)	51.093	51.093
(-) Juros a transcorrer (curto e longo prazo)	(0)	(0)
Total	66.816	66.683

Nota sobre saldos e diferença entre os relatórios

- Segundo o relatório do banco central de maio/19, a dívida bancária era de R\$85,7 milhões. Desde maio/19 a Recuperanda não apresenta o relatório do banco central.
- Endividamento bancário é composto por três linhas de crédito, uma com Bradesco, outra com o Banco Fibra e uma terceira com o Banco Daycoval, segundo o Sisbacen de maio/19.
- A diferença entre os relatórios (Bacen x Contábil) se dá, pois no Balanço Patrimonial (BP), a Recuperanda deixou de contabilizar juros a transcorrer a partir de 30 junho de 2017, devido ao processo de Recuperação Judicial, de forma que o valor de Empréstimos e financiamentos do BP considera apenas o principal da dívida e os juros transcorridos até essa data.

Fonte: SCR – Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, Demonstrações contábeis Biocapital

Endividamento fiscal

Os relatórios oficiais mostram de acordo com órgãos fiscais, o saldo a pagar de tributos pela Recuperanda. O confrontamento dos dados permite checar valores devidos e movimentos de quitação ou não pagamento.

Endividamento fiscal - relatórios oficiais

Esferas fiscais	julho/19 (R\$)
PGFN Não Previdenciário	47.098.131
PGFN Previdenciário	13.903.617
Situação Fiscal complementar	-
Situação Fiscal complementar - Previdenciária	-
Programa Especial de Parcelamento (PEP) ICMS	65.164
Total	61.066.912

Endividamento fiscal – dados contábeis

Contas contábeis	julho/19 (R\$)
Obrigações tributárias	6.705.073
Impostos parcelados CP	835.761
Impostos parcelados LP	4.939.525
Total	12.480.359

Nota sobre saldos e diferença entre os relatórios

- Existe diferença entre os dados encontrados nas demonstrações contábeis de junho de 2019 da Biocapital com os dados dos relatórios oficiais. Questionada, a Recuperanda indicou que a diferença se dá, em sua maioria, pelos processos trabalhistas e tributários em andamento apontados pela Moda Auditoria nas notas explicativas do balanço de fechamento da Biocapital em 2016. A estimativa de contingências é de R\$93,7 milhões segundo a auditoria externa com prognóstico de perda dado como possível.
- A empresa não está em dia com o programa de parcelamento do ICMS, o qual deveria haver amortização mensal de R\$2,6 mil, porém, o último pagamento foi em outubro/18. Não recebemos o relatório que mostre uma posição mais atualizada. Porém, a Recuperanda informou que está inadimplente com este parcelamento.
- A Recuperanda não apresentou o Relatório de situação fiscal complementar nos últimos 2 meses.

Fonte: Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Prefeitura Municipal de Charqueada e Demonstrações contábeis Biocapital

Relação de credores

- a. Relação de credores
- b. Incidentes

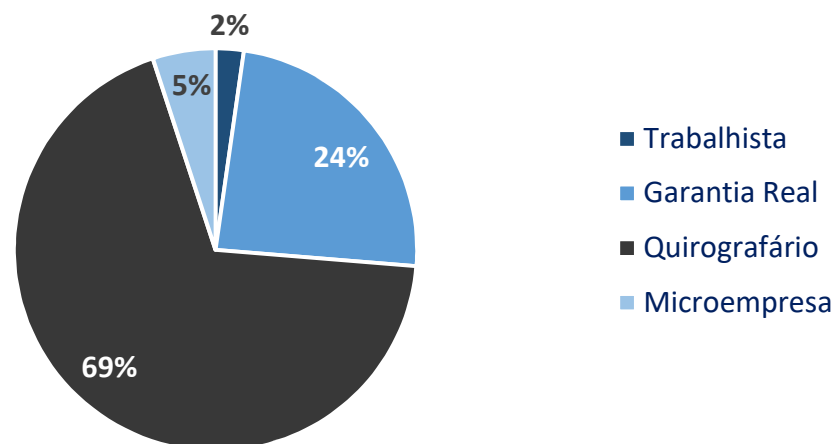
Relação de Credores

A relação de credores que trata o art. 7º § 2º foi apresentada em 09/02/2018 (fls. 1852/1993), tendo o passivo sido majorado de R\$ 166 milhões para R\$ 191 milhões.

Relação de Credores

Natureza	Crédito Total em R\$			
	# credores	% credores	R\$ mil	% R\$ mil
Trabalhista	33	9,3%	4.320	2,3%
Garantia real	1	0,3%	46.038	24%
Quirografário	244	68,5%	131.559	68,7%
Microempresa	78	21,9%	9.663	5%
Total	356	100%	191.581	100%

Divisão dos credores

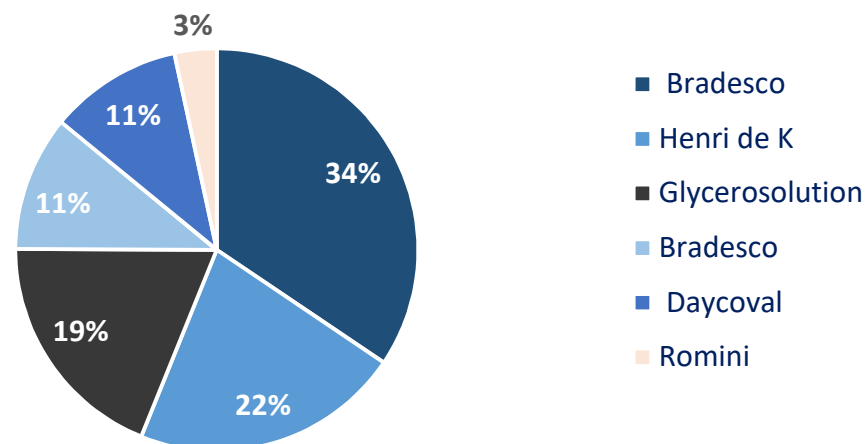


Fonte: Autos principais

Relação dos principais credores

Credor	Classe	Valor em R\$	% total
Banco Bradesco S/A	II	46.038	24%
Henri de K de Denterghem	III	28.983	15,1%
Glycerosolution Química Ltda	III	25.315	13,2%
Banco Bradesco S/A	III	14.532	7,6%
Banco Daycoval	III	14.250	7,4%
Romini Montagens	III	4.538	2,4%

Principais credores



Incidentes

Existem 8 incidentes de impugnações, dos quais 5 já foram julgados.

The Chemours Company	Shimadzu do Brasil Com. Ltda	Banco Daycoval S/A
1010035-80.2018.8.26.0451 - Pretende a majoração do crédito de R\$412.481,58 para R\$ 1.255.842,52. - Conclusos para despacho (despacho inicial). - Recuperanda requereu a improcedência da impugnação. - Administradora Judicial opinou pela improcedência da impugnação, mantendo-se o crédito já listado. Julgado improcedente, disponibilizado no DJE em 02/08/2018. - AI nº 2178657-03.2018.8.26.0000, agravo não acolhido.	1005731-38.2018.8.26.0451 - Pretende a majoração do crédito de R\$37.064,16 para R\$25.392,90. - Recuperanda concordou com a majoração do crédito. - A Administradora Judicial manifestou-se pela majoração do crédito para o valor de R\$37.277,36, na Classe III – Quirografária. - A Credora concordou com a manifestação da Administradora Judicial e informou os dados bancários para depósito. Julgado procedente, majorando-se o crédito para R\$37.277,36, na Classe III – Quirografária	1005619-69.2018.8.26.0451 - Pretende a exclusão do seu crédito listado no valor de R\$14.249.624,36, por ser extraconcursal. - Recuperanda requereu a improcedência da impugnação. - Administradora Judicial opinou pela improcedência da impugnação, mantendo-se o crédito já listado. - O Banco apresentou nova manifestação rebatendo os pontos alegados pela Administradora Judicial. Julgado improcedente, disponibilizado no DJE em 02/08/2018.

Incidentes

Existem 8 incidentes de impugnações, dos quais 5 já foram julgados.

Indugaia Ltda	Itaú Unibanco S/A	Banco Bradesco
• 1010035-80.2018.8.26.0451 • Pretende a inclusão do crédito no valor R\$ 233.034,86. • Pendente de pagamento das custas processuais pela Credora. • Após o pagamento poderá ser julgada, tendo em vista a manifestação de todas as partes. • Julgado extinto sem resolução do mérito, disponibilizado no DJE em 13/02/2019.	• 1012602-84.2018.8.26.0451 • Pretende a minoração do crédito de R\$ 3.216.727,79 para R\$ 2.753.238,02. • Julgado improcedente, disponibilizado no DJE em 30/05/2019.	• 1005885-56.2018.8.26.0451 • Pretende a majoração do crédito relacionado na Classe III – Quirografária, de R\$14.532.236,28 para R\$ 83.099.793,24 e a minoração do crédito listado na Classe II – Crédito com Garantia Real, de R\$ 46.038.029,11, para R\$ 500.000,00. • Conclusos para decisão.

Incidentes

Existem 8 incidentes de impugnações, dos quais 6 já foram julgados.

Rafael Ferreira Diehl

- 1011900-07.2019.8.26.0451
- Pretende a retificação crédito no valor R\$ 146.086,46.
- Prazo Credor.

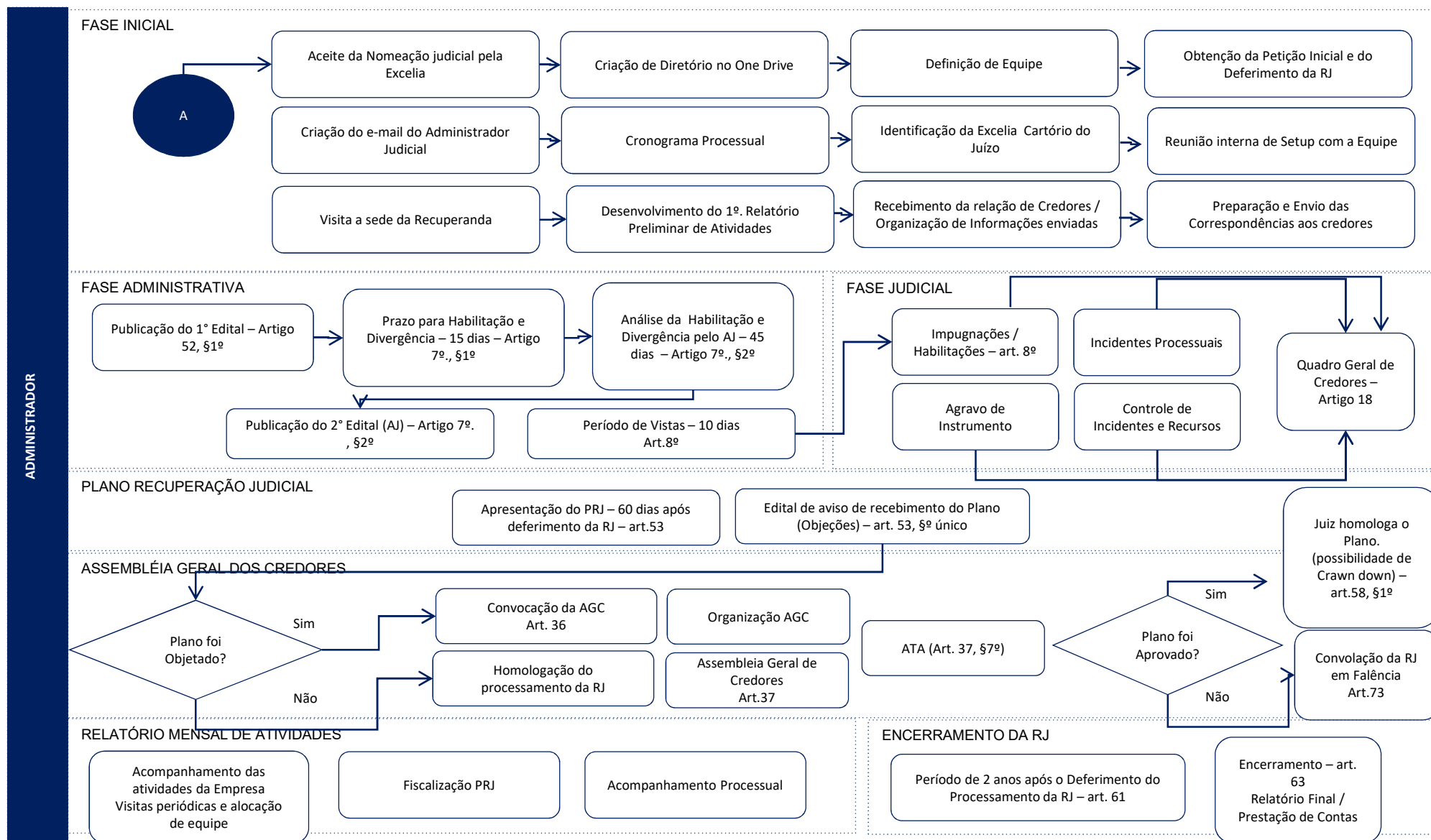
Reginaldo Marquioni Tietz

- 1005363-92.2019.8.26.0451
- Pretende a habilitação de crédito no montante de R\$ 738.648,46.
- **Julgado** **procedente**, minorando-se o crédito para R\$1.079.809,28, na Classe I – Trabalhista.

Aspectos jurídicos

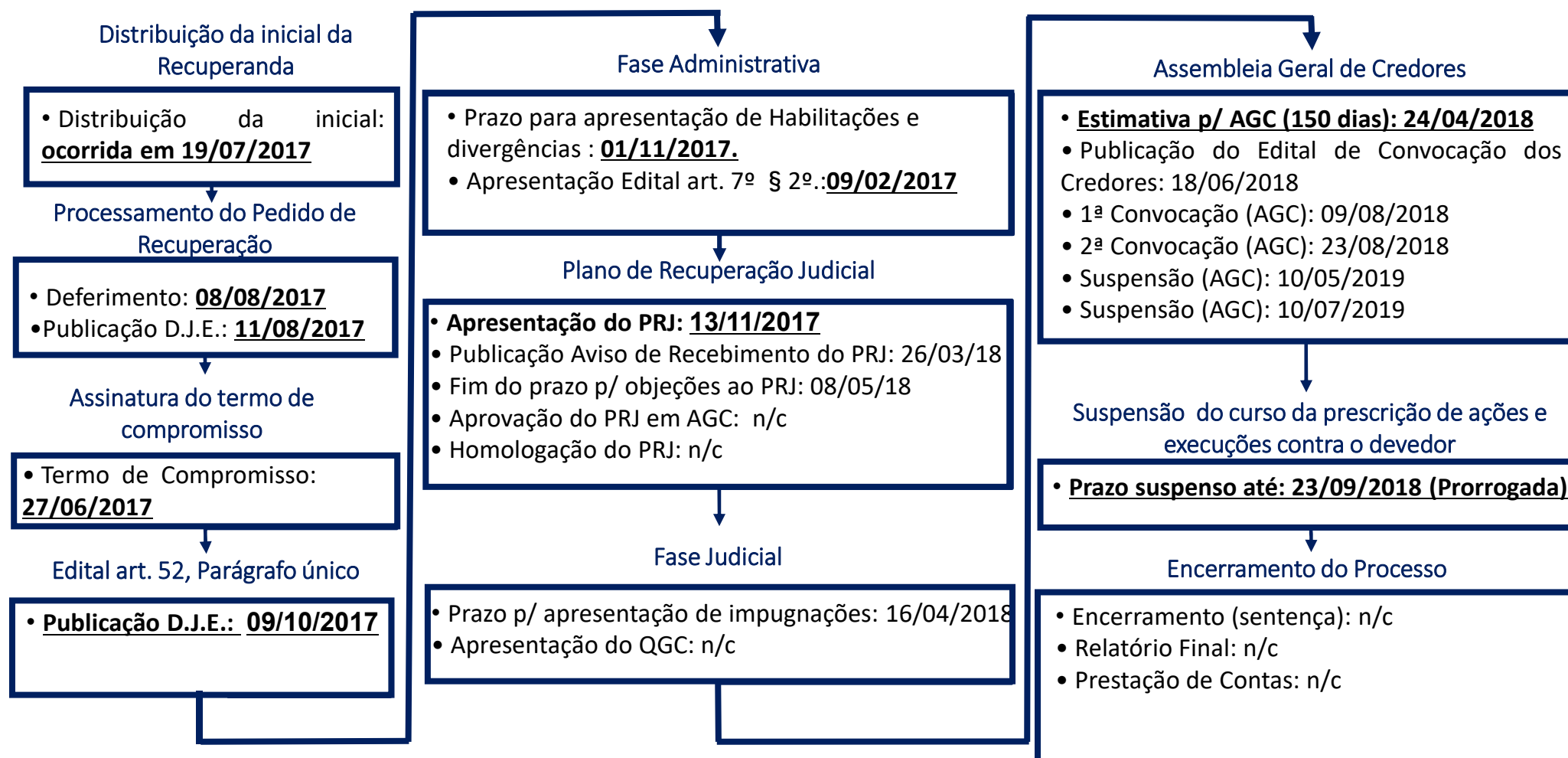
- i. Fluxograma do Processo de Recuperação Judicial
- ii. Cronograma processual
- iii. Resumo da movimentação processual
- iv. Incidentes
- v. Inquéritos

Aspectos jurídicos – Fluxograma do processo de Recuperação Judicial



Aspectos jurídicos – Cronograma Processual

Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial Biocapital



Legenda: N/C: data condicionada a outros eventos

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 01/12: Bio Capital Participações S/A, empresa sediada no Município de Charqueada, ajuizou pedido de Recuperação Judicial, sob o fundamento de que a diminuição dos preços do biodiesel nos leilões tornou inviável sua produção (custo produtivo maior do que o valor de venda), do que decorreu a necessidade de tomada de empréstimos, agravando a situação econômico-financeira da empresa. Acionistas Controladores: Srs. Setsuo Sato e Henri de Kherchove e Denterghem. Diretores: Srs. Setsuo Sato e Carlos Aparecido Marques. Membros do Conselho de Administração: Srs. Setsuo Sato, Carlos Aparecido Marques e Hiromu Nishima. Advogados Responsáveis: Drs. Roberto Keppler (OAB/SP 68.931) e Simone Zaise de Oliveira (OAB/SP 132.830). Endereço: Rua Bento de Andrade, nº 41, Jardim Paulista/SP. Tel: 11 3888-9819.

Fls. 13/15: procuração/substabelecimento.

Fls. 16/19: Custas.

Fls. 20/48: Certidões art. 48, incisos I, II E III da Lei nº 11.101/2005. Certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial.

Fls. 49/63: art. 48, inciso IV da Lei nº 11.101/2005. Certidões Negativas Criminais em nome da devedora BioCapital Participações S/A e de seus diretores, acionistas controladores, conselheiros/administradores. Setsuo Sato, Henri de Kerchove de Denterghem, Carlos Aparecido Marques e Hiromu Nishima.

Fls. 64/67: notícias veiculadas na mídia demonstrando os fatos mencionados na inicial – Exposição das Causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira (art. 51, inciso I, DA LEI 11.101/2005).

Fls. 68/77: Demonstrações Contábeis Consolidadas da Empresa relativa aos últimos exercícios sociais (2014, 2015, 2016 e Balanço Especial de 2017). Art. 51, inciso II, alíneas “a” a “d”, da Lei 11.101/2005. Balanços Patrimoniais dos Exercícios de 2014, 2015 e 2016. Demonstrações de Resultados Acumulados dos Exercícios de 2014, 2015 E 2016. Demonstração do Resultado desde o último exercício social de 01/01/2017 até 31/05/2017. Relatório Gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção. Recibo de entrega de Escrituração Contábil digital.

Fls. 78/116: Relação Nominal de Credores com indicação do endereço, natureza, classificação e valor atualizado do crédito. Art. 51, inciso III, da Lei 11.101/2005.

Fls. 119/180: Certidão comprovante de inscrição de situação cadastral da matriz e filial. Certidão de regularidade da devedora Registro Público de Empresas. Atos Constitutivos Atualizados com nomeação dos atuais acionistas, controladores/administradores. Ata de Reunião de Acionistas / Controladores / Administradores com autorização para propositura da Recuperação Judicial. Art. 51, inciso V, da Lei 11.101/2005).

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 187/193: Extratos das contas bancárias da devedora. Art. 51, inciso VII, da Lei 11.101/2005.

Fls. 194/201: Ações Judiciais em que a devedora figura como parte. Art. 51, inciso IX, da Lei 11.101/2005.

Fls. 202/309: Certidões dos Cartórios de Protesto situados na Comarca da sede e filial da devedora.

Fls. 310/323: Outras Certidões Forenses BioCapital. Certidões Falimentares. Certidão do Distribuidor Cível – Distribuição de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (municipais, estaduais e federais. Certidão da Justiça do Trabalho. Certidão da Justiça Federal.

Fls. 324/343: Certidões do Diretor Presidente: Setsuo Sato. CPF, Certidão do Distribuidor Cível, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, Certidão da Justiça do Trabalho, Certidão Justiça Federal, Certidão do Tabelaio de Títulos e Protestos.

Fls. 344/363: Certidões do Acionista: Henri Dekerchove de Denterghem. CPF, Certidão do Distribuidor Cível, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, Certidão da Justiça do Trabalho, Certidão Justiça Federal, Certidão do Tabelaio de Títulos e Protestos.

Fls. 364/384: Certidões do Diretor Administrativo e Financeiro: Carlos Aparecido Marques. CPF, Certidão do Distribuidor Cível, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, Certidão da Justiça do Trabalho,

Certidão Justiça Federal, Certidão do Tabelaio de Títulos e Protestos.

Fls. 385/406: Certidões do Conselheiro Administrativo Hiromu Nishima. CPF, Certidão do Distribuidor Cível, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, Certidão da Justiça do Trabalho, Certidão Justiça Federal, Certidão do Tabelaio de Títulos e Protestos.

Fls. 407/408: **Decisão datada de 21 de julho de 2017 nomeando a Excelia Gestão e Negócios Ltda., para a realização de perícia face a não convicção do MM. Juízo sobre a viabilidade da empresa. Fixado R\$5.000,00 para confecção do laudo em favor da perita.**

Fls. 409: Certidão cartorária comunicando o cadastro da empresa Excelia, no portal do Cadastro de Auxiliares da Justiça do TJSP, com envio da senha eletrônica para acesso aos autos.

Fls. 410: certidão comunicando o envio da decisão de fls. 407/408 ao Diário da Justiça Eletrônico.

Fls. 411: Certidão comunicando que a decisão de fls. 409 foi disponibilizada no dia 26/07/2017 no Diário da Justiça Eletrônico.

Fls. 412/496: petição da Administradora Judicial juntando o trabalho de perícia prévia determinado pelo E. Juízo Recuperacional.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ N Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 497/501: decisão datada de 08/08/2017 deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando a Excelia Gestão de Negócios, como Administradora Judicial. (decisão disponibilizada no DJE em 10/08/2017– fls. 506/507).

Fls. 502/503: Certidão de remessa ao DJE da decisão de deferimento da Recuperação Judicial.

Fls. 504/505: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 506/507: Certidão de disponibilização no DJE em 10/08/2017 da decisão de deferimento da Recuperação Judicial.

Fls. 508: certidão cartorária informando o cadastro do Administrador Judicial no portal e envio de senha para acesso ao processo.

Fls. 509: carta de cientificação à Prefeitura de Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 510: carta de cientificação à Fazenda Nacional (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 511: carta de cientificação à Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 512: carta de cientificação à Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Fls. 513: Ciência do Ministério Público da intimação de fls. 497/501.

Fls. 514: Termo de compromisso assinado em 27/06/2017 pela Excelia Gestão e Negócios Ltda.

Fls. 515: Certidão de intimação das Recuperandas para materializar diretamente do sistema os ofícios expedidos e comprova-los em 10 dias nos autos.

Fls. 516: Certidão de remessa ao DJE da intimação de fls. 515.

Fls. 517: Certidão de disponibilização no DJE em 16/08/2017 da intimação de fls. 515.

Fls. 518/528: minuta do edital que trata o art. 52 § 1º.

Fls. 529: Certidão de intimação da Recuperanda para realiza o recolhimento de R\$ 4.153,80 referente a publicação de 27.692 caracteres a R\$ 0,15.

Fls. 530: certidão informando ter tornado sem efeito as fls. substituídas pela certidão, pelo motivo de não ter gerado ato.

Fls. 531: certidão do cartório informando ter expedido documento.

Fls. 532: carta de cientificação à Prefeitura de Charqueada (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 533: Aviso de recebimento positivado da Prefeitura de Piracicaba.

Fls. 534: Aviso de recebimento positivado da Fazenda Nacional.

Fls. 535: Aviso de recebimento positivado da Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Piracicaba.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ N Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 536: Certidão de remessa ao DJE da intimação da Recuperanda para recolhimento das custas.

Fls. 5537/538: manifestação da Recuperanda comprovando o protocolo do ofício junto a JUCESP da decisão de deferimento da Recuperação Judicial.

Fls. 539: Certidão de disponibilização no DJE em 22/08/2017 da intimação de fls. 529.

Fls. 540/547: manifestação da Administradora Judicial comprovando o envio das circulares aos credores conforme (art.22, I, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005).

Fls. 548/551: manifestação da Administradora Judicial apresentando a proposta de honorários.

Fls. 552/553: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 554: Ciência do Ministério Público da manifestação da Administradora Judicial quanto a proposta de honorários.

Fls. 555: manifestação do Ministério Público informando que a proposta de honorários atende a Lei 11.101/05, entretanto, pede a manifestação da Recuperanda.

Fls. 556: certidão intimando a Recuperanda para manifestação sobre a proposta de honorários.

Fls. 557/579: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Quantiq Distribuidora Ltda.

Fls. 580/581: manifestação da Recuperanda requerendo a retificação da relação de credores da Classe I.

Fls. 582: Certidão de remessa ao DJE da intimação da Recuperanda para manifestação sobre a proposta de honorários e o recolhimento de custas para publicação do edital que trata o art. 52 § 1º.

Fls. 583: certidão do cartório informando ter anotado a interessada de fls.557/559.

Fls. 584: decisão datada de 30/08/2017 dando ciência ao ofício encaminhado a JUCESP (fls. 537/538), ao comprovante de remessa das circulares aos credores (540/547) e a manifestação do MP (fl. 555), determinando a manifestação da Recuperanda sobre a proposta de honorários do Administrador Judicial e a manifestação da Administradora Judicial quanto a nova relação de credores trabalhista. (decisão disponibilizada no DJE em 05/09/2017– fls. 671).

Fls. 585: Aviso de recebimento positivado da Prefeitura de Charqueada.

Fls. 586: Certidão de disponibilização no DJE em 31/08/2017 da intimação de fls. 556.

Fls. 587/593: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Tempero Certo Cozinhas Industriais Antunes Ltda. – EPP.

Fls. 594/617: concordância do crédito listado em favor de White Martins Gases Industriais Ltda. e juntada do instrumento de mandato e substabelecimento .

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 618: Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 584.

Fls. 619/620: manifestação da Recuperanda concordando com a proposta de honorários e requerendo a sua homologação.

Fls. 621/625: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Basequímica Produtos Químicos Ltda.

Fls. 626/644: apresentação de habilitação de crédito pela credora Romini Montagens Industriais Eireli EPP.

Fls. 645: certidão do cartório intimando a credora Romini Montagens para que apresente a habilitação de crédito diretamente a Administradora Judicial conforme decisão de deferimento.

Fls. 646: certidão do cartório informando ter anotado a interessada de fls. 587, 594, 621 e 626.

Fls. 647/658: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Paulínia Bombas Equipamentos e Serviços Ltda.

Fls. 659/670: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora J.P.A. Comércio de Equipamentos Ltda.

Fls. 671: Certidão de disponibilização no DJE em 05/09/2017 da intimação de fls. 584.

Fls. 672/674: manifestação da Administradora Judicial quanto a requisição da Recuperanda de alteração da classe trabalhista (fls. 580/581).

Fls. 675/697: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora ContinentalBanco Securitizadora S.A. e Credicom Consultoria e Negócios Ltda.

Fls. 698/704: e-mail e resposta ao ofício da JUCESP.

Fls. 705: Certidão de remessa ao DJE da intimação de fls. 645.

Fls. 706: certidão do cartório informando ter anotado a interessada de fls. 647, 659 e 675.

Fls. 707: Certidão de disponibilização no DJE em 12/09/2017 da intimação de fls. 645.

Fls. 708/715: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Star Controle Ambiental Ltda.

Fls. 716/717: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 718/760: manifestação da Recuperanda juntando as certidões dos imóveis atualizadas.

Fls. 761/763: manifestação da Romini Montagens Industriais Eireli EPP informando ter enviado por e-mails a habilitação de crédito conforme determinado às fls. 645.

Fls. 764: Ciência do Ministério Público da intimação de fls. 716/717.

Fls. 765: manifestação do Ministério Público dando ciência às fls. 555 e opinando pelo indeferimento da alteração da relação de credores trabalhista requerida pela Recuperanda.

Fls. 766/772: Manifestação do Município de Piracicaba informando que a Recuperanda não possui débitos em aberto com o município.

Fls. 773/787: apresentação de habilitação de crédito pela credora Biobrotas Oleoquímicas Ltda..

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 788: certidão do cartório intimando a credora Biobrotas Oleoquímicas Ltda. para que apresente a habilitação de crédito diretamente a Administradora Judicial conforme decisão de deferimento.

Fls. 789/790: manifestação da Trans Roque Transporte Rodoviário de Carga – Ltda ME, informando possuir contra a Recuperanda uma ação que tramita na 4ª Vara Cível de Piracicaba, sob o nº 101908-30.2016.

Fls. 791: certidão de remessa ao DJE da intimação de fls. 788.

Fls. 792: Certidão de disponibilização no DJE em 19/09/2017 da intimação de fls. 788.

Fls. 793/829: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora The Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Fls. 830: certidão do cartório informando ter anotado todos os interessados até fls. 793.

Fls. 831/927: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Telefônica Brasil S/A.

Fls. 928/949: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Rhodia Poliamida e Especialidades S.A.

Fls. 950/961: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Vogler Ingredientes Ltda.

Fls. 962/973: apresentação de divergência de crédito e juntada de instrumento de mandato e substabelecimento da credora Bego Transporte Eireli “ Em Recuperação Judicial”.

Fls. 974/1021: concordância com o crédito e juntada de instrumento de mandato e substabelecimento das credoras Faros Indústria de Farinha de Ossos Ltda., Ossotuba Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda., Agroindustrial São Francisco Ltda. e Cordeiro Indústria e Comércio de Farinha e Gordura Animal Ltda.

Fls. 1022/1023: manifestação da Recuperanda concordando com o parecer da Administradora Judicial e do Ministério Público para alteração da relação de credores da Classe I – Trabalhista na fase administrativa e juntando o comprovante de recolhimento das custas para publicação do edital.

Fls. 1024/1042: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Petrobrás Distribuidora S.A..

Fls. 1043: certidão do cartório informando ter anotado a interessada de fls. 1042.

Fls. 1044/1055: apresentação de divergência de crédito e juntada de instrumento de mandato e substabelecimento da credora Assalim Locação de Guindastes Ltda – EPP.

Fls. 1056/1120: apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (1º RMA/competência: julho de 2017).

Fls. 1121/1123: juntada de comprovante de pagamento de custas da juntada do instrumento de mandato e substabelecimento da credora Petrobrás Distribuidora S.A. de fls. 1042.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Fls. 1124/1180: processo de conhecimento e Venturini Sociedade de Advogados informando ter enviado divergência de crédito à Administradora Judicial.

Fls. 1185/1194: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Resinac polímeros Ltda.

Fls. 1195/1204: manifestação da credora Agro Latina Ltda apresentando divergência de crédito.

Fls. 1205/1208: juntada da disponibilização no DJE em 06/10/2017 do edital que trata o art. 52 § 1.

Fls. 1209/1210: decisão datada de 08/10/2017 indeferindo a retificação da relação de credores trabalhista, devendo ser analisadas as alterações na fase administrativa. Determinando as anotações dos procuradores apresentados às fls. 587, 621, 647, 659, 676, 708, 789, 793, 831/832, 828/829, 950, 1024, 1121 e 1185. Homologando os honorários da Administradora Judicial. Dando ciência à Administradora Judicial quanto as certidões atualizadas das matrículas das Recuperandas e ofício da Prefeitura de Piracicaba informando não haver débitos tributários em aberto. Dando ciência sobre o RMA apresentado e determinando que os credores de fls. 672/674, 962/965, 974/975, 1044/1045 e 1124/1125 apresentem as habilitações e divergências diretamente à Administradora Judicial pelo e-mail rj.biocapital@excelia.com.br. (decisão disponibilizada no DJE em 11/10/2017– fls. 1252/1253).

Fls. 1211/1212: Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 1209/1210.

Fls. 1213/1244: apresentação de divergência de crédito

pela credora Braghim, Fayad, Klébis e Pinto Advogados Associados.

Fls. 1245: certidão do cartório intimando a credora Braghim, Fayad, Klébis e Pinto Advogados Associados para que apresente a habilitação de crédito diretamente a Administradora Judicial conforme decisão de deferimento.

Fls. 1246/1248: Juntada pela Recuperanda das demonstrações financeiras referente ao mês de setembro de 2017.

Fls. 1249/1251: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Alberto do Nascimento Maciel.

Fls. 1252/1253: certidão de disponibilização no DJE em 11/10/2017 da decisão de fls. 1209/1210.

Fls. 1254: certidão do cartório informando ter anotado a interessada de fls. 1249.

Fls. 1255/1266: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Banco Bradesco S.A.

Fls. 1267: certidão de remessa ao DJE da intimação de fls. 1245.

Fls. 1268/1277: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do Itaú Unibanco S.A.

Fls. 1278: certidão do cartório informando ter anotado a interessada de fls. 1255 e 1268.

Fls. 1279: Certidão de disponibilização no DJE em 18/10/2017 da intimação de fls. 1245.

Fls. 1280/1282: manifestação da credora Braghim, Fayad, Klébis e Pinto Advogados Associados informando ter enviado à Administradora Judicial a divergência apresentada nestes autos.

Legenda marcações:  Manifestação Recuperanda  Decisões/Despachos  Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 1283/1286: manifestação da Administradora Judicial juntando intimação recebida para participação de Audiência de Conciliação referente a ação de cobrança apresentada pela Trans Roque Transportes Rodoviários de Cargas Ltda.

Fls. 1287/1388: [apresentação do Plano de Recuperação Judicial e Laudo de Avaliação Patrimonial](#).

Fls. 1389/1390: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 1391/1459: apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (2º RMA/competência: agosto de 2017).

Fls. 1460/1461: manifestação do Ministério Público dando ciência da apresentação do plano de recuperação judicial, informando aguardar a publicação do edital de recebimento do plano e a manifestação da Administradora Judicial.

Fls. 1462/1475: manifestação da credora Vanuza Sampaio Advogados Associados informando ter enviado à Administradora Judicial a divergência de crédito.

Fls. 1476/1477: **decisão datada de 08/11/2017 determinando a criação de incidente para juntada das demonstrações financeiras apresentadas pela Administradora Judicial, deferindo a justiça gratuita ao credor Alberto do Nascimento Maciel, determinando a anotação das procurações apresentadas às fls. 1255 e 1268, determinando a manifestação da Administradora Judicial quanto ao plano de recuperação judicial apresentado, dando ciência do RMA apresentado e**

determinando que o requerimento da credora Vanuza Sampaio Advogados Associados deverá ser direcionado à Administradora Judicial. (decisão disponibilizada no DJE em 10/11/2017– fls. 1520/1521).

Fls. 1478/1479: Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 1476/1477.

Fls. 1480/1519: juntado instrumento de mandato e substabelecimento das credoras Bioagri Laboratórios Ltda e Bioagri Ambiental Ltda.

Fls. 1520/1521: certidão de disponibilização no DJE em 10/11/2017 da decisão de fls. 1476/1477.

Fls. 1522/1524: Juntada pela Recuperanda das demonstrações financeiras referente ao mês de outubro de 2017.

Fls. 1525/1526: certidão informando ter tornado sem efeito as fls. substituídas pela certidão, pelo motivo de não ter gerado ato.

Fls. 1527/1528: certidão do cartório informando ter cumprido com o item 1 e 2 da decisão de fls. 1476/1477 e informando ter enviado ao DJE para publicação da intimação da Credora Vanuza para envio à Administradora Judicial da divergência de crédito e da Administradora Judicial para ciência da criação do incidente nº 0015993-98.2017.8.26.0451 para juntada dos balancetes.

Fls. 1529: certidão do cartório informando ter gerado o incidente de n. 0015993-98.2017.8.26.0451 para juntada dos relatórios mensais de atividades.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda [N] Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 1530: certidão do cartório informando ter enviado ao DJE para publicação da intimação da Recuperanda e da Administradora Judicial para ciência da criação do incidente nº 0015993-98.2017.8.26.0451 para juntada dos balancetes.

Fls. 1531/1532: Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 1476/1477.

Fls. 1533: Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 1530.

Fls. 1534/1535: certidão de disponibilização no DJE em 10/11/2017 da decisão de fls. 1527/1528.

Fls. 1537/1539: apresentada pela Vogler Ingredients Ltda objeção ao PRJ.

Fls. 1540/1549: apresentada pela Administradora Judicial manifestação quanto ao plano de recuperação judicial.

Fls. 1550: manifestação da credora Vanuza Sampaio Advogados Associados informando ter enviado à Administradora Judicial a divergência de crédito informando já ter enviado a divergência a Administradora Judicial conforme petição de fls. 1463/1467.

Fls. 1520/1521: apresentada pela Administradora Judicial manifestação de ciência quanto a criação de incidente para juntada das demonstrações financeiras apresentadas pelas Recuperandas.

Fls. 1552/1554: apresentada pela Administradora Judicial manifestação quanto as habilitações e divergências recebidas na fase administrativa.

Fls. 1555/1568: juntado instrumento de mandato e

substabelecimento da credora Unidos Agro Industrial S/A.

Fls. 1569/1653: apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (3º RMA/competência: setembro de 2017).

Fls. 1564/1665: apresentado pelo Banco Fibra S.A. objeção ao plano de recuperação judicial e instrumento de mandato e substabelecimento.

Fls. 1666/1670: apresentado pelo credor Romini Montagens Industriais Eireli EPP divergência de crédito.

Fls. 1671: **decisão datada de 08/01/2018 dando ciência do balanço patrimonial apresentado, determinando a manifestação da Recuperanda quanto ao parecer da Administradora Judicial de fls. 1540/1549 e sobre as objeções ao plano de recuperação judicial e determinando a manifestação da Recuperanda e do Ministério Público sobre as fls. 1555; 1654/1657 e 1666/1668. (decisão disponibilizada no DJE em 06/02/2018 – fls. 1760/1761).**

Fls. 1672/1757: apresentado pela Administradora Judicial no mês de janeiro/2017, Relatório Mensal de Atividades (4º RMA/competência: outubro de 2018).

Fls. 1758/1759: Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 1671.

Fls. 1760/1761: certidão de disponibilização no DJE em 06/02/2018 da decisão de fls. 1671.

Fls. 1762/1851: apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (5º RMA/competência: novembro de 2017).

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Autos 1852/1993 processual

Autos 1852/1993 apresentados pela Administradora Judicial a relação de credores, na forma do art. 7º § 2º, com a análise das habilitações, divergências e a conferência da origem dos créditos apontados pelas Recuperandas no edital do art. 52 §1º.

Fls. 1994: manifestação da BFKP Advogados e Ademir Comércio de Transportes de Veículos dando ciência da petição de fls. 1537/539.

Fls. 1995/2000: manifestação da Recuperanda esclarecendo as dúvidas da Administradora Judicial quanto ao plano de recuperação judicial.

Fls. 2001/2002: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 2003/2004: manifestação do Ministério Público requerendo a manifestação da Administradora Judicial quanto aos esclarecimentos do plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e sobre a habilitação de crédito juntada às fls. 1666/1668, dando ciência das fls. 1476, 1522/1524, 1555, 1569, 1672, 1762 e 1852/1993 e quanto as objeções ao plano, informa que aguarda o resultado da Assembleia Geral de Credores que será convocada.

Fls. 2005/2087: apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (6º RMA/competência: dezembro de 2017).

Fls. 2088: certidão do cartório intimando a Recuperanda para recolher custas de publicação do edital que trata o art. 7º § 2º.

Fls. 2089: Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 2088.

Legenda marcações:



Manifestação Recuperanda



Decisões/Despachos



Pendentes de apreciação

Fls. 2090: certidão de disponibilização no DJE em 05/03/2018 da decisão de fls.2088.

Fls. 2091/2092: manifestação da Recuperanda juntando a comprovação do pagamento da guia de custas de publicação do edital que trata o art. 7º § 2º.

Fls. 2093: manifestação dos credores Bioagri Ambiental e Bioagri laboratórios informando os dados bancários para depósito.

Fls. 2094: Certidão de remessa ao DJE do edital que trata o art. 7º § 2º.

Fls. 2095/2098: juntada da disponibilização no DJE em 23/03/2018 do edital que trata o art. 7º § 2º.

Fls. 2099/2116: manifestação da Recuperanda requerendo que seja determinado a devolução de R\$ 243.354,22 retidos indevidamente pelo Banco Bradesco e a prorrogação do *stay period* até a aprovação do plano de recuperação judicial.

Fls. 2117/2130: juntada pela Administradora Judicial de notificação extrajudicial recebida da Continental Securitizadora.

Fls. 2131: decisão datada de 27/03/2018 indeferindo a divergência de crédito apresentada às fls. 1666, determinando a manifestação da Administradora Judicial sobre às fls. 1995, determinando a manifestação do Banco Bradesco sobre a petição de fls. 2099/2116 e dando ciência ao Ministério Público sobre as fls. 2117. (decisão disponibilizada no DJE em 02/04/2018 – fls. 2154/2155).

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 2132/2133: manifestação da Recuperanda juntando a publicação da relação de credores em jornal de grande circulação.

Fls. 2134: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 2135: certidão do cartório informando ter sido encaminhado os autos para o Ministério Público.

Fls. 2136/2137: Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 2131.

Fls. 2138/2151: apresentado pelo Credor Cooperativa Mista Tucunduva Ltda. objeção ao plano de recuperação judicial e instrumento de mandato e substabelecimento.

Fls. 2152/2153: certidão do sistema de ciência de intimação do Ministério Público.

Fls. 2154/2155: certidão de disponibilização no DJE em 02/04/2018 da decisão de fls.2131.

Fls. 2156/2185: manifestação apresentada pelo Credor Linde Gases LTDA juntando o instrumento de mandato.

Fls. 2186/2279: apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (7º RMA/competência: janeiro de 2018).

Fls. 2280: Manifestação Ministério Público ciências de fls. 2117.

Fls. 2281: certidão do cartório informando a anotação dos interessados de fls. 2138 e 2156 no cadastro dos autos principais e do incidente de demonstração de contas mensais.

Fls. 2282/ 2283: manifestação Administradora Judicial de fls. 2131.

Fls. 2284/2286: Embargos de Declaração apresentado pela

recuperanda em face da decisão de fls. 2131.

Fls. 2287/2309: manifestação apresentada pelo credor Banco do Brasil S/A de fls. 2131

Fls. 2310/2333: manifestação do credor Alailton Veronezi informando que requereu a habilitação de crédito conforme determinação de fls. 497/501.

Fls. 2334/2349: manifestação do credor Antonio Cesar Vieira de Sousa informando que requereu a habilitação de crédito conforme determinação de fls. 497/501.

Fls. 2350: certidão do cartório informando a anotação dos interessados de fls. 2287 e 2310 no cadastro dos autos principais e do incidente de demonstração de contas mensais.

Fls. 2398: **Decisão datada de 11 de abril de 2018 determinando a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público sobre o pedido de prorrogação do stay period e determinou a manifestação da Recuperanda, da Administradora Judicial e do Ministério Público sobre a petição do Banco do Brasil de fls. 2287/2309. (decisão disponibilizada no DJE em 20/04/2018 – fls. 2418/2419).**

Fls. 2399: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 2400: Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 2401/2402: Certidão DJE da decisão de fls. 2284/2286 e fls. 2287/2309.

fls. 2403/2417: manifestação do credor GPC Química S/A requerendo que as intimações e publicações sejam realizadas em nome da Dra. Raysa Pereira de Moraes.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Fls. 2418/2419: certidão do cartório informando ter enviado ao DJE para publicação da decisão de fls. 2398.

Fls. 2420/2446: manifestação Fazenda Nacional do Estado de São Paulo informando que é credora na recuperação.

Fls. 2447: manifestação do Ministério Público informando que aguarda a manifestação da Administradora Judicial.

Fls. 2448: manifestação do Ministério Público dando ciência sobre a intimação.

Fls. 2449/2461: apresentado pelo Itaú Unibanco S.A. objeção ao plano de recuperação judicial.

Fls. 2462/2464: apresentado pelo credor Rhodia Poliamida e Especialidades LTDA objeção ao plano de recuperação.

Fls. 2465/2469: apresentado pelo credor Quantiq Distribuidora LTDA objeção ao plano de recuperação judicial.

Fls. 2470/2474: apresentado pelo credor The Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA.

Fls. 2475: certidão do cartório informando a anotação dos interessados e patronos no principal e no incidente até fls. 2470.

Fls. 2476/2478 : apresentado pelo credor Petrobras Distribuidora S/A objeção ao plano de recuperação.

Fls. 2479/2482: manifestação Administradora Judicial tomando ciência aos esclarecimentos prestados pela Recuperanda sobre o Plano de Recuperação Judicial e requerendo a intimação das partes para esclarecimento sobre os valores retidos indevidamente pelo Banco Bradesco.

Fls. 2483/2489: manifestação da Recuperanda em face de

Fls. 2490: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 2491: certidão do cartório informando ter sido encaminhado os autos para o Ministério Público.

Fls. 2492/2512: apresentado pelo credor GPC Química objeção ao plano de recuperação.

Fls. 2513: Manifestação Ministério Público sobre fls. 2479/2482 nos itens 7 a 10, não se opondo a manifestação da Administradora Judicial.

Fls. 2514: certidão do sistema de ciência de intimação do Ministério Público.

Fls. 2515/2599: apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio/2018, Relatório Mensal de Atividades (8º RMA/ competência: fevereiro de 2018).

Fls. 2600/2602: Decisão datada de 08/05/2018 deferindo a prorrogação do *stay period* vencido em março de 2018, determinando a manifestação da Administradora Judicial sobre os valores retidos pelo Banco Bradesco, determinando que os questionamentos de fls. 2138/2140, 2420, 2449/2461, 2462/2464, 2465/2469, 2470/2474, 2476/2478 e 2492/2498 deverão ser discutidos em Assembleia Geral de Credores, dando ciência do relatório mensal de atividades de janeiro e fevereiro de 2018 e das fls. 2156/2310, 2334 e 2403, determinando que após manifestação da Administradora Judicial quanto aos valores retidos pelo Banco Bradesco, apreciará o pedido de fls. 2287/2292, determinando que os pedidos de fls. 1616/1668 e 2351/2352 sejam apresentados de forma autônoma. (decisão disponibilizada no DJE em

11/05/2018 - fls. 2657/2658)

Fls. 2287/2309.

Legenda: Marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 2605/2614: : apresentado pelo Banco Bradesco S/A. objeção ao plano de recuperação judicial.

fls. 2615/2656: apresentado pelo Banco Daycoval S/A, objeção ao plano de recuperação judicial.

Fls. 2657/2658: Certidão de disponibilização ao DJE da decisão de fls. 2600/2602.

Fls. 2659/2663: Manifestação da Administradora Judicial informando sobre as datas e endereço definidos para a Assembleia Geral de Credores.

Fls. 2664: ato ordinário para a Recuperanda determinando o recolhimento das despesas para publicação do DJE, bem como providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação e após comprovar nos autos.

Fls. 2665: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 2666: Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 2667/2668: Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 2664.

Fls. 2669/2670: Certidão de disponibilização no DJE em 18/05/2017 de decisão de fls. 2664.

Fls. 2671: Manifestação do Ministério Público dando ciência de fls. 2659/2662. Requerendo a intimação da Administradora Judicial para tomar ciência sobre o inquérito civil instaurado sobre a Recuperanda.

Fls. 2672: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 2673: ato ordinatório para as Recuperandas e a

Administradora Judicial se manifestarem com urgência sobre petição de fls. 2671 do Ministério Público, ciências ao demais Credores e interessados

Fls. 2674/2675: Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 2673.

Fls. 2676/2680: Manifestação da Administradora Judicial quanto a determinação do Juiz sobre valores os retirados pelo Banco Bradesco.

Fls. 2681/2728: Manifestação do credor Ernest & Young Assessoria Empresarial LTDA juntando ofício.

Fls. 2729/2733: Certidão de objeto e pé solicitada pela interessada Ernest & Young Assessoria Empresarial LTDA.

Fls. 2734: ato ordinatório para o credor Ernest & Young Assessoria Empresarial LTDA sobre certidão de objeto e pé expedida de fls. 2.729/2.733.

Fls. 2735/2736: manifestação do credor Pujante Transportes LTDA juntando ofício expedido pelo Juiz da 3 Vara Cível da Comarca de Piracicaba

Fls. 2737/2738: Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 2729/2733.

Fls. 2741/2742: Certidão de disponibilização no DJE em 24/05/2017 de decisão de fls. 2729/2733.

Fls. 2743/2744: Manifestação da Recuperanda juntando guia referente a custas para publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 2745/2782: Manifestação da Recuperanda sobre requerimento do Ministério Público para prestação de informações sobre o Inquérito Civil.

Fls. 2783/2788: Manifestação da Administradora Judicial sobre requerimento do Ministério Público para prestação de informações sobre o Inquérito Civil.

Fls. 2789/2793: **Decisão datada de 12/06/2018, determinando a criação do e-mail pela Recuperanda, conforme sugerido pela Administradora Judicial, determinando a apresentação de certidão negativa de débito, determinando que os questionamentos de fls. 2605/2612 e 2615/2634 deverão ser discutidos em Assembleia Geral de Credores, determinando que a Recuperanda esclareça sobre a renovação da licença de operação nº21/01081/16, determinando que o Banco Bradesco restitua à Recuperanda os valores retidos sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00, limitado ao valor de R\$ 250.000,00 e determinando a publicação do edital de convocação dos credores para a assembleia geral de credores. (pendente de publicação)**

Fls. 2794: Certidão de remessa ao DJE de publicação do edital de convocação dos credores para a assembleia geral de credores.

Fls. 2795: juntada da disponibilização em 15/06/2018 no DJE do edital de convocação dos credores para a assembleia geral de credores.

Fls. 2796: ato ordinário dando ciência aos credores da

disponibilização do edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores e intimando a Recuperanda para publicação do edital em jornal de grande circulação.

Fls. 2797/2798: Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de fls. 2796.

Fls. 2799/2889: apresentado pela Administradora Judicial no mês de junho/2018, Relatório Mensal de Atividades (9º RMA/ competência: março de 2018).

Fls. 2890/2892: mandado de intimação para a Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo – Piracicaba com o teor da decisão de fls. 2789/2793.

Fls. 2893/2895: Certidão de remessa ao DJE da decisão de fls. 2789/2793.

Fls. 2896/2897: juntada da disponibilização em 18/06/2018 no DJE do ato ordinário de fls. 2796.

Fls. 2898/2900: juntada da disponibilização em 19/06/2018 no DJE da decisão de fls. 2789/2793.

Fls. 2901/2910: Manifestação da Recuperanda informando o e-mail rj@biocapital.ind.br para envio dos dados bancários para cumprimento do PRJ, informando que a licença foi renovada até 07/06/2020 e comprovando a publicação do edital de convocação da assembleia geral de credores no Jornal Agora.

Fls. 2911: ato ordinário dando ciência aos credores do e-mail para envio dos dados bancários e determinando a intimação dos credores e da Administradora Judicial quanto aos esclarecimentos sobre a licença.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 2912/2913: ato ordinário dando ciência ao Ministério Público.

Fls. 2914/2915: Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de fls. 2912.

Fls. 2916/2943: embargos de declaração apresentado pelo Banco Bradesco S.A. quanto a decisão de fls. 2789/2793, que determinou a restituição do valor de R\$ 243.354,22.

Fls. 2944: ato ordinário intimando a Recuperanda e a Administradora Judicial quanto os embargos de declaração.

Fls. 2945: manifestação do Ministério Público informando que aguarda a realização da AGC e observado que deverá ser verificada a viabilidade econômica e a ambiental.

Fls. 2946: ciência da intimação pelo Ministério Público.

Fls. 2947/2948: juntada da disponibilização em 27/06/2018 no DJE do ato ordinário de fls. 2912.

Fls. 2949/2950: Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de fls. 2944.

Fls. 2951/2952: juntada da disponibilização em 28/06/2018 no DJE do ato ordinário de fls. 2944.

Fls. 2953/2958: manifestação do Banco Bradesco requerendo a suspensão da multa diária pela não restituição do valor retido.

Fls. 2959: ofício a 3ª Vara Cível de Piracicaba informando a prorrogação do prazo de suspensão até 23/09/2018.

Fls. 2960: ato ordinário dando ciência à Recuperanda e a Administradora Judicial da petição de fls. 2953/2958.

Fls. 2961/2962: Certidão de remessa ao DJE do ato

ordinário de fls. 2960.

Fls. 2963/2966: manifestação da Administradora Judicial quanto aos embargos de declaração e demais manifestações relacionadas.

Fls. 2967/2968: manifestação do credor Ozi e Venturi informando o envio dos dados bancários ao e-mail criado pela Recuperanda.

Fls. 2969/2970: juntada da disponibilização em 03/07/2018 no DJE do ato ordinário de fls. 2961/2962.

Fls. 2971: certidão do cartório informando ter enviado o ofício de fls. 2959.

Fls. 2972/2999: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Fundação Bio Rio.

Fls. 3000/3089: apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho/2018, Relatório Mensal de Atividades (10º RMA/ competência: abril de 2018).

Fls. 3090/3100: manifestação da Recuperanda sobre Embargos de Declaração opostos pelo Banco do Bradesco.

Fls. 3101/3107: Juntada de certidão de objeto e pé.

Fls. 3108: manifestação do credor Pujante Transportes Ltda reiterando o pedido de fls. 2735.

Fls. 3109/3110: manifestação do credor Cooperativa Mista Tucunduva Ltda informando que encaminhou e-mail com dados bancários.

Fls. 3111/3114: manifestação do credor Vanuza Sampaio Advogados Associados informando que encaminhou e-mail com dados bancários.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual: **Fls. 3115/3116:** Decisão datada de 05/07/2018. Rejeitando os Embargos de fls. 2916/2923. determinando a anotação de fls. 2986. Dando ciência as partes de fls. 300/3089. Deferindo a liberação dos valores em favor da Recuperanda de fls. 3090/3100 (decisão disponibilizada no DJE em 31/07/2018 – fls. 3118/3119).

Fls. 3116/3117: certidão de remessa de relação de fls. 3115.

Fls. 3118/3119: Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de fls. 3115.

Fls. 3120/3121: manifestação da Recuperanda em face de fls. 3115.

Fls. 3122/3123: Decisão datada de 13/07/2018. Deferindo a expedição de alvará para levantamento com urgência em face de fls. 3120/3121. (decisão disponibilizada no DJE em 17/07/2018 – fls. 3124/3125).

Fls. 3124/3125: certidão de publicação de relação de fls. 3122.

Fls. 3126/3127: juntada de ofício para levantamento de alvará.

Fls. 3128/3130: juntada de mandado de intimação intimando a Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Fls. 3131: certidão de mandado cumprido positivo da intimação para a Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Fls. 3132: ato ordinatório intimando a Recuperanda da expedição do alvará de levantamento e proceder ao levantamento na agência depositária no prazo de 90 dias.

Fls. 3133/3134: certidão de remessa de relação de fls.

3132.

Fls. 3135/3151: manifestação do credor Banco Bradesco S/A juntando cópia do Recurso de Agravo de Instrumento.

Fls. 3152/3153: certidão de publicação de relação de fls. 3132.

Fls. 3154: carta de cientificação da expedição de levantamento judicial.

Fls. 3155/3160: manifestação do Banco do Bradesco S/A juntando a decisão liminar que concedeu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto para obstar o levantamento do valor depositado em face de decisão de fls. 3115 e requerendo que seja suspenso o levantamento do alvará expedido às fls. 3126.

Fls. 3162/3165: Juntada de decisão interlocutória do Agravo de Instrumento n. 2150241-25.2018.8.26.0000.

Fls. 3166: Decisão datada de 30/07/2018. Ciência do Agravo interposto de fls. 3135/3151. Conforme decisão do 2 Grau para o levantamento da quantia depositada nos autos, deverá a Recuperanda se abster de proceder o levantamento das deliberações. (pendente de publicação).

Fls. 3167/3168: Certidão de remessa da DJE certidão de remessa de relação de fls. 3166.

Fls. 3169/3173: juntada de substabelecimento com poderes específicos para participar, transigir e votar na Assembleia Geral de Credores designada para os dias 09/08/2018 e 23/08/2018.

Fls. 3174/3175: Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de fls. 3115.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

3176/3269: apresentado pela Administradora Judicial no mês de agosto/2018, Relatório Mensal de Atividades (11º RMA/ competência: maio de 2018).

Fls. 3270: juntada de levantamento de alvará em nome do senhor Antônio Lima Cunha Filho.

Fls. 3271/3272: manifestação da Recuperanda juntando comprovante de publicação do edital de convocação de Credores para Assembleia.

Fls. 3273/3274: manifestação do credor The Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda juntando substabelecimento para votar e apresentar manifestações na Assembleia Geral de Credores.

Fls. 3275/3297: manifestação da Administradora Judicial juntando a ata de Assembleia Geral de Credores.

Fls. 3298: juntada de aviso de recebimento enviado para a Recuperanda.

Fls. 3299: **Decisão datada de 10/08/2018 dando ciência de fls. 3169, 3176/3269, 3271/3272, 3273 e fls. 3275/3297 aguardando o resultado da segunda convocação da assembleia. (decisão disponibilizada no DJE em 17/08/2018 – fls. 3303).**

Fls. 3300/3301: certidão de remessa de relação de fls. 3299.

Fls. 3301: Certidão de remessa ao DJE do ato ordinário de fls. 3299.

Fls. 3304: ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 3305/3306: manifestação do credor Alailton Veronezi juntando procuração referente a Assembleia Geral de

Credores.

Fls.3307/3308: manifestação do credor Antônio Cesar Vieira de Sousa juntando procuração referente a Assembleia Geral de Credores.

Fls. 3309: Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 3310: Ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls.3311/3312: juntada de decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 3002307-46.2018.8.26.0000, determinando a manifestação da Administradora Judicial. Trata-se de AI apresentado pela Fazenda Pública requerendo que seja determinado o regular processamento das execuções fiscais, a apresentação de CND para homologação do Plano e a apresentação da forma de parcelamento da dívida tributária.

Fls. 3313/3342: manifestação da Administradora Judicial juntando a ata de Assembleia Geral de Credores.

Fls. 3343: manifestação do Ministério Público dando ciência das fls. 3176/3269 e 3275/3297, informando aguardar a realização da Assembleia Geral de Credores e requerendo a intimação da Recuperanda para manifestar-se sobre às fls. 3.177 e ss. do RMA de mês de maio.

Fls. 3344: **Decisão datada de 30/08/2018 dando ciência do adiamento da AGC e aguardando o resultado da próxima AGC. (decisão disponibilizada no DJE em 04/09/2018 – fls. 3347/3348).**

Fls. 3345/3346: certidão de remessa de relação de fls. 3344.

Legenda marcações:  Manifestação Recuperanda  Decisões/Despachos  Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 3349: manifestação do credor ACCI Serviços de Calibração de Vazão e Densidade Ltda requerendo que seu nome e das suas patronas sejam anotados na capa dos autos para o fim de receberem intimações.

Fls. 3350: ato ordinatório intimando o credor ACCI Serviços de Calibração de Vazão e Densidade Ltda para apresentar os atos constitutivos e procuração, na forma da Lei.

Fls. 3351/3352: certidão de remessa de relação de fls. 3350.

Fls. 3353/3354: certidão de publicação no DJE em 06/09/2018 da decisão de fls. 3350.

Fls. 3355/3363: manifestação do credor ACCI Serviços de Calibração de Vazão e Densidade Ltda juntando os atos constitutivos e procuração.

Fls. 3364/3459: apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2018, Relatório Mensal de Atividades (12º RMA/ competência: junho de 2018).

Fls. 3460/3468: manifestação do credor Rimep Morotes Eirelli Epp requerendo a habilitação do crédito.

Fls. 3469/3479: manifestação da Recuperanda juntando modificativo ao plano de recuperação judicial.

Fls. 3480: certidão do cartório informando ter anotado os interessados de fls. 3.349/3.363 e 3.460/3.468.

Fls. 3481: Decisão datada de 25/09/2018 dando ciência de fls. 3.480,3.469/3.479 e 3.364/3.459. Solicitando intimação com urgência, os credores, a Administradora Judicial, Ministério Público e demais interessados do modificativo ao plano de recuperação aguardando o resultado da segunda convocação da Assembleia

(decisão disponibilizada no DJE em 28/09/2018, fls. 3523/3524).

Fls. 3482: ato ordinatório intimando os credores, a Administradora Judicial e demais interessados do modificativo ao plano de recuperação judicial de fls. 3.469/3.479.

Fls. 3483: ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 3484: Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 3485/3486: certidão de remessa de relação de fls. 3481.

Fls. 3487/3488: certidão de remessa de relação de fls. 3482.

Fls. 3489/3522: manifestação da Recuperanda juntando modificativo consolidado do plano de recuperação judicial.

Fls. 3525/3526: certidão de publicação no DJE em 28/09/2018 da decisão de fls. 3481.

Fls.3527: manifestação da Administradora Judicial dando ciência do modificativo ao plano de recuperação judicial.

Fls. 3528: ato ordinário intimando os credores, a Administradora Judicial e demais interessados do modificativo consolidado do plano de recuperação judicial de fls. 3489/3522.

Fls.3529/3530: certidão de remessa de relação de fls. 3528.

Fls. 3531: ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 3533: Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Legenda: Intimações ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 3532/3533: certidão de publicação no DJE em 01/10/2018 da decisão de fls. 3528.

Fls. 3534/3628: apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2018, Relatório Mensal de Atividades (12º RMA/ competência: julho de 2018).

Fls.3629/3634: Manifestação da Administradora Judicial acerca da habilitação de crédito formulado pelo Credor Romário da Costa Paiva.

Fls. 3635: Manifestação da Administradora Judicial solicitando o desentranhamento de fls. 3629/3634.

Fls. 3636/3637: Manifestação da Administradora Judicial acerca da explosão ocorrida na fábrica da Recuperanda.

Fls. 3638: Decisão datada de 10/10/2018 dando ciência do modificativo ao Plano apresentado e do relatório mensal de atividades referente a julho/2018, determinando que torne sem efeito a manifestação de fls. 3.629/3.634 e determinando que a Recuperanda apresente maiores informações quanto a explosão e, tendo em vista a proximidade da continuação da Assembleia Geral de Credores. (decisão disponibilizada no DJE em 15/10/2018, fls.3643/3644).

Fls. 3639: ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 3640: certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 3641/3642: certidão de remessa de relação de fls. 3.638.

Fls. 3643/3644: certidão de publicação no DJE em 15/10/2018 da decisão de fls. 3.638.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Fls. 3645/3648: manifestação do credor Juntas Brasil Comércio de Vedação Eirelli, requerendo a juntada do instrumento de procuração e a taxa de mandato com o comprovante de pagamento.

Fls. 3649: certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 3650: certidão do cartório informando a anotação dos interessados de fls. 3.645/3.648 no cadastro dos autos principais e do incidente de demonstração de contas mensais.

Fls. 3651/3690: manifestação da Recuperanda prestando informações acerca da explosão que ocorreu em sua sede no dia 09/10/2018 e também requerendo a redesignação da Assembleia Geral de Credores para o dia 25/02/2019.

Fls. 3691: manifestação do Ministério Público dando ciência do relatório apresentado pela Administradora Judicial às fls. 3.534/3.638, bem como informando que aguardará a manifestação da Recuperanda e informações adicionais pela Administradora Judicial sobre o acidente.

Fls. 3692/3697: manifestação da Administradora Judicial sobre os requerimentos formulados pela Recuperanda às fls. 3.651/3.655.

Fls. 3698/3699: Decisão datada de 23/10/2018. Determinando a redesignação da Assembleia Geral de Credores para o dia 25/02/2019, com cadastramento às 10hs e início as 11hs, no mesmo local anterior. (decisão disponibilizada no DJE em 26/10/2018, fls. 3705/3706).

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 3700: ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 3701/3702: certidão de remessa de relação de fls. 3698/3699.

Fls. 3703: certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 3704: certidão informando em 25/10/2018, foi comunicado a Administradora Judicial, via telefone, acerca da decisão proferida às fls. 3.698/3.699.

Fls. 3705/3706: certidão de publicação no DJE em 26/10/2018 da decisão de fls. 3698/3699.

Fls. 3707/3713: manifestação da Recuperanda informando sobre as autorizações ANP nº 623/2013 e 671/2013 e que há dois não produz ou comercializa biodiesel.

Fls. 3714: certidão do sistema de ciência de intimação do Ministério Público.

Fls. 34715: certidão do sistema de ciência de intimação do Ministério Público.

Fls. 3716/3812: apresentado pela Administradora Judicial no mês de novembro/2018, Relatório Mensal de Atividades (12º RMA/ competência: agosto de 2018).

Fls. 3813: Decisão datada de 31/10/2018 deferindo a expedição de ofício à ANP. (decisão disponibilizada no DJE em 07/11/2018, fls. 3816/3817).

Fls. 3814/3815: certidão de remessa de relação da decisão de fls. 3813.

Fls. 3816/3817: certidão de publicação no DJE em

07/11/2018 da decisão de fls. 3813.

Fls. 3818/3820: juntada de ofício nº 456/2018/SPC-e-ANP da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Fls. 3821: juntada de mensagem eletrônica enviada para o 2º ofício encaminhando o ofício nº 456/2018SPC-e-ANP.

Fls. 3822: Decisão datada de 03/12/2018 determinando a manifestação da Recuperando, da Administradora Judicial e do Ministério Público sobre fls. 3.818 a 3.821.

Fls. 3823/3828: certidão de remessa de relação da decisão de fls. 3822.

Fls. certidão de publicação no DJE em 06/12/2018 da decisão de fls. 3822.

Fls. 3827/3829: Manifestação da Recuperanda sobre fls. 3822.

Fls. 3830/3930: apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2018, Relatório Mensal de Atividades (13º RMA/ competência: setembro de 2018).

Fls. 3931/3933: Manifestação do Denilson Alves de Oliveira e outros renunciando a procuração outorgada por Juntas Brasil Comércio de Vedação Eirelli.

Fls. 3934/4031: apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2018, Relatório Mensal de Atividades (14º RMA/ competência: outubro de 2018).

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual

Fls. 4032: Ato ordinário dando ciência à Administradora Judicial, aos credores e demais interessados e intimando a Administradora Judicial para cumprir o determinado de fls. 3.822.

Fls. 4033/4034: Manifestação do credor Linde Gases Ltda, requerendo a juntada do substabelecimento.

Fls. 4035: Certidão do cartório informando a anotação dos procuradores constituídos as fls. 4.033/4.034.

Fls. 4036/4037: Certidão de remessa de relação da decisão de fls. 4032.

Fls. 4038/4153: Manifestação do credor Quantiq Distribuidora Ltda, requerendo a juntada de documentos para atualização da representação processual.

Fls. 4154/4157: Manifestação da Administradora Judicial quanto ao ofício da Agência Nacional do Petróleo às fls. 3818/3821.

Fls. 4158: Certidão do cartório informando que conforme pedido de fls. 4.038/4.153, procedeu a retificação do cadastro e deixou de anotar no incidente, visto que lá não precisava.

Fls. 4159: Ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 4160: Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 4161: Ato ordinatório intimando a Recuperanda para que no prazo de cinco dias recolha as despesas para publicação do edital de fls. 4.157.

Fls. 4162/4163: certidão de remessa de relação da decisão de fls. 4161.

Fls. 4164: Ciência do Ministério Público.

ordinatório de fls. 4159.

Fls. 4165/4166: Certidão de disponibilização no DJE em 21/01/2019 da decisão de fls. 4161.

Fls. 4167/4169: Manifestação do credor S.A.V Soares Construção Civil Me, requerendo a habilitação do crédito.

Fls. 4170/4171: Certidão de disponibilização no DJE em 23/01/2019 da decisão de fls. 4032.

Fls. 4172: Ato ordinatório intimando a interessada S.A.V Soares Construções Civil Me a regularizar sua representação processual.

Fls. 4173/4273: apresentado pela Administradora Judicial no mês de janeiro/2019, Relatório Mensal de Atividades (14º RMA/ competência: novembro de 2018).

Fls. 4277: Manifestação da Recuperanda requerendo a juntada da guia devidamente recolhida referente às custas de publicação do Edital da Assembleia Geral de Credores.

Fls. 4278/4292: Manifestação do credor S.A.V Soares Construção Civil Me, requerendo a juntada da procuração e dos atos constitutivos.

Fls. 4293/4294: Certidão de remessa de relação da decisão de fls. 4172.

Fls. 4295: Certidão do cartório informando a anotação dos procuradores de fls. 4.167/4.168 e fls. 4.278/4.294.

Fls. 4296/4297: Certidão de disponibilização no DJE em 29/01/2019 de decisão de fls. 4172.

Fls. 4298/4300: Manifestação da Recuperanda indicando data para a realização da Assembleia Geral de Credores, sendo dia 10.05.2019, no mesmo local e horário.

Legenda: Manifestações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 4301: Decisão datada de 12/02/2018. Dando ciência de fls. 3.830, 3.934, 4.154/4.156, 4.173 e fls. 4.278. Fls. 4.033 determinando a anotação dos procuradores. Fls. 4.038 dando ciência e determinando a anotação da nova razão social. Fls. 4.167 determinando que o pedido de habilitação formulado por S.A.V Soares Construção Civil ME, deverá ser dirigida à Administradora Judicial. Fls. 4288/4300 determinando a manifestação da Administradora Judicial sobre o pedido de aditamento da assembleia geral de credores. (decisão disponibilizada no DJE em 13/02/2019, fls. 4304/4305).

Fls. 4302/4303: Certidão de remessa de relação de decisão de fls. 4301.

Fls. 4304/4305: Certidão de publicação de relação de decisão de fls. 4301.

Fls. 4306/4308: Manifestação da Administradora Judicial referente ao adiamento da Assembleia Geral de Credores para o dia 10/05/2016.

Fls. 4309/4310: Manifestação da Administradora Judicial requerendo a juntada do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores.

Fls. 4311: Decisão datada de 14/02/2019. Deferindo o adiamento da assembleia para o dia 10.05.2019, devendo a ser apresentado novo plano e laudo de viabilidade até dia 29.03.2019. (decisão disponibilizada

no DJE em 18/02/2019, fls. 4323/4324).

Fls. 4312: Ato ordinatório intimando a Recuperanda para que apresente novo plano de recuperação e laudo de viabilidade até dia 29.03.2019, conforme determinado a fl. 4.311.

Fls. 4313: Ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 4314: Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 4315/4316: Certidão de remessa de relação de decisão de fls. 4312.

Fls. 4317/4318: Certidão de remessa de relação de decisão de fls. 4312.

Fls. 4319/4321: Juntada de mensagem eletrônica referente ao recebimento do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores.

Fls. 4322: Ciência do Ministério Público referente ato ordinatório de fls. 4314.

Fls. 4323/4324: Certidão de disponibilização no DJE em 18/02/2019 de decisão de fls. 4311.

Fls. 4325/4326: Certidão de disponibilização no DJE em 18/02/2019 de decisão de fls. 4312.

Fls. 4327/4428: apresentado pela Administradora Judicial no mês de março/2019, Relatório Mensal de Atividades (15º RMA/ competência: dezembro de 2018).

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual

Fls. 4429/4430: Certidão do cartório informando acerca do deferimento do adiamento da Assembleia Geral de Credores para o dia 10/05/2019 e a apresentação de novo Plano de Recuperação e Laudo de Viabilidade até 29.03.2019 e que também não houve determinação expressa para publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores.

Fls. 4431: Decisão datada de 11/03/2019. Determinando que a serventia informe se é possível publicar o edital após 29.03.2019. (Decisão disponibilizada no DJE em 13/03/2019, fls. 4438/4439).

Fls. 4432: Certidão do cartório informando que é possível publicar, no DJE, o edital de convocação dos credores após 29/03/2019.

Fls. 4433/4434: Certidão de remessa de relação da decisão de fls. 4431.

Fls. 4435: Decisão datada de 11/03/2019. Determinando a publicação do edital, após a vinda das informações às fls. 4429, que deverão ser providenciadas até 29/03/2019. Decisão disponibilizada no DJE em 14/03/2019, fls. 4440/4441).

Fls. 4436: Certidão de remessa de relação da decisão de fls. 4429.

Fls. 4438/4439: Certidão de disponibilização no DJE em 13/03/2019 de decisão de fls. 4431.

Fls. 4440/4441: Certidão de disponibilização no DJE em 14/03/2019 de decisão de fls. 4435.

Fls. 4442/4443: Manifestação do credor Linde Gases Ltda requerendo a juntada do substabelecimento e que seja rabiscado da capa dos autos o nome do Dr. Jamil Adib

Junior.

Fls. 4444: Certidão do cartório informando a anotação dos procuradores de fls. 4442.

Fls. 4445/4447: Manifestação da Recuperanda requerendo a dilação do prazo para apresentação de novo Laudo de Viabilidade e Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial para o dia 10/04.

Fls. 4448: Decisão datada de 04/04/2019. Indeferindo o pedido referente a dilação do prazo para apresentação do novo Laudo de Viabilidade e Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. (Decisão disponibilizada no DJE em 08/04/2019, fls. 4451/4452).

Fls. 4449/4450: Certidão de remessa de relação da publicação de fls.4448.

Fls. 4451/4452: Certidão de disponibilização no DJE em 08/04/2019 de decisão de fls. 4448.

Fls. 4453/4523: Manifestação da Recuperanda requerendo a juntada do novo Laudo de Viabilidade e Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Fls.4524: Decisão datada de 09/04/2019. Determinando que publique o edital para a realização da assembleia geral de credores na data inicial 10/05/2019 e determinando a ciência aos credores e à Administradora Judicial do laudo apresentado às fls. 4511/4523. (Decisão disponibilizada no DJE em 12/04/2019, fls. 4524).

Fls. 4525/4527: Juntada de mensagem eletrônica com o edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, para ser publicada no DJE até o dia 15/04/2019.

Legenda marcações:  Manifestação Recuperanda  Decisões/Despachos  Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Anexo processual

Fls. 4528: Certidão do cartório informando que encaminhou o Edital de fls. 4527 para publicação no DJE.

Fls. 4529: Juntada de Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, disponibilizada em 11/04/2019.

Fls. 4530: Certidão do cartório informando que fixou o edital de fls. 4528 e publicado no DJE conforme fls. 4529.

4531/4532: Certidão de remessa de relação da publicação de fls. 4524.

Fls. 4533: Ato ordinatório datado de 11/04/2019, determinando ciência à Recuperanda, Administradora, Credores e demais interessados da publicação do Edital de Convocação para Assembleia Geral dos Credores às fls. 4529 e determinando que a Recuperanda comprove a publicação em jornal. (Decisão disponibilizada no DJE em 12/04/2019, fls. 4541/4542).

Fls. 4534: Ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 4535: Certidão de remessa para o portal eletrônico.

Fls. 4536/4537: Certidão de remessa de relação da publicação de fls. 4533.

Fls. 4538: Ciência do Ministério Público referente ato ordinatório de fls. 4534.

Fls. 4539/4540: Certidão de disponibilização no DJE em 12/04/2019 de decisão de fls. 4524.

Fls. 4541/4542: Certidão de disponibilização no DJE em 12/04/2019 de decisão de fls. 4533.

Fls. 4543/4544: Manifestação da Recuperanda requerendo a juntada do comprovante de publicação do Edital de Convocação de Assembleia Geral de Credores em jornal de grande circulação.

Legenda marcações:



Manifestação Recuperanda



Decisões/Despachos



Pendentes de apreciação

Fls. 4545/4546: Manifestação da Administradora Judicial requerendo prazo complementar de cinco dias para apresentar análise do Modificativo ao Plano às fls. 4556/4510 e Laudo Econômico financeiro, apresentado às fls. 4511/4523.

Fls. 4547/4549: Manifestação da Recuperanda requerendo prorrogação do *stay period* até que seja proferida decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 4550: Decisão datado de 06/05/2019. Dando ciência de fls. 4543/4544. Deferindo prazo complementar requerido pela Administradora Judicial às fls. 4545/4546. Determinando a manifestação da Administradora Judicial referente às fls. 4547/4549. (Decisão disponibilizada no DJE em 08/05/2019, fls. 4559/4560).

Fls. 4551: Certidão do cartório informando ter intimado o Administrador Judicial por e-mail para manifestar-se conforme decisão de fls. 4550.

Fls. 4552/4553: Certidão do cartório informando que encaminhou a decisão de fls. 4550 para publicação no DJE.

Fls. 4554/4555: Juntada de substabelecimento da Rhodia Poliamida para participação na Assembleia Geral de Credores.

Fls. 4556/4558: manifestação da Administradora Judicial quanto ao pedido das Recuperandas de prorrogação do *stay period*.

Fls. 4559/4560: Certidão de disponibilização no DJE em 08/05/2019 de decisão de fls. 4550.

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 4561: Ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 4562: Certidão de remessa para o portal eletrônico.

Fls. 4563/4610 Juntada de substabelecimento da White Martins para participação na Assembleia Geral de Credores

Fls. 4611/4618: manifestação da Administradora Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 4456/4523).

Fls. 4619/4620: Manifestação da Recuperanda reiterando o seu requerimento de prorrogação do *stay period* até que seja proferida decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 4621/4629: juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 10/05/2019.

Fls. 4630/4726: apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio/2019, Relatório Mensal de Atividades (17º RMA/ competência: fevereiro de 2019).

Fls. 4727: Certidão de remessa ao portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 4728: Manifestação do Ministério Público, dando ciência da Ata de Assembleia Geral de Credores juntado às fls. 4621/4629 e ciência do relatório mensal de atividades às fls. 4630/4726.

Fls. 4729: Decisão datada de 10/05/2019. Determinando a anotação das fls. 4554, 4563 e 4587. Determinando que a Recuperanda esclareça quais cláusulas do plano de 27/09/2018 ainda subsistem. Fls. 4619/4620,

determinando ser desnecessária nova prorrogação, porque o prazo inicialmente prorrogado não se findou. Dando ciência da data designada para prorrogação da assembleia às fls. 4621. (Decisão disponibilizada no DJE em 28/05/2019, fls. 732/4733).

Fls. 4730/4731: Certidão de remessa de relação da publicação de fls. 4729.

Fls. 4732/4733: Certidão de disponibilização no DJE em 28/05/2019 de decisão de fls. 4729.

Fls. 4734/4816: apresentado pela Administradora Judicial no mês de março/2019, Relatório Mensal de Atividades (18º RMA/ competência: março de 2019).

Fls. 4817/4818: Manifestação da Recuperanda conforme decisão de fls. 4729.

Fls. 4819/4870: Manifestação da Recuperanda requerendo a juntada do Plano de Recuperação Judicial para continuação da AGC em 10/07/2019.

Fls. 4871: Despacho datado de 11/02/2019. Dando ciência do relatório mensal de atividades de fls. 4.734/4.816, dando ciência das fls. 4817/4.818 e fls.4.819/4.870. Determinando a intimação com urgência dos credores, Ministério Público e interessados. (Decisão disponibilizada no DJE em 13/06/2019).

Fls. 4872: Ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 4873: Certidão de remessa para o portal eletrônico.

Fls. 4874/4875: Certidão de remessa de relação da publicação de fls. 4729.

Fls. 4876/4878: Ofício informando a penhora no processo nº 1012409-06.2017.8.26.451.

Fls. 4879/4880: Certidão de disponibilização no DJE em 13/06/2019 de decisão de fls. 4871.

Fls. 4881: Ciência da intimação ao Ministério Público.

Fls. 4882/4913: Juntada de Agravo de Instrumento nº 3002326-52.2018.8.26.0000, opostos pelo Estado de São Paulo.

Fls. 4914: Manifestação do credor S.A.V Soares Construção Civil Me, requerendo que seja alterado sua classificação, bem como, informa os dados bancário para recebimento dos seus créditos.

Fls. 4915: Ato ordinatório datado de 27/06/2019. Dando ciência a Fazenda Estadual da baixa do agravo de fls. 4882/4913.

Fls. 4916/4918: Juntada de Ofício nº 1111/2019/SP e ANP, da Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Fls. 4919: Juntada de e-mail com o envio do ofício nº 1111/2019/SP e ANP, da Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Fls. 4920: Ato ordinatório datado de 27/06/2019. Determinando a ciência da Recuperanda, da

Administradora Judicial, do Ministério Público, credores e demais interessados sobre fls. 4916/4919. Determinando ciência da Recuperandas e Administradora Judicial de fls. 4914. (Disponibilizado no DJE em 02/07/2019, fls. 4934/4935).

Fls. 4921: Certidão de remessa para o portal eletrônico, intimação da Fazenda Estadual para manifestação.

Fls. 4922: Certidão de remessa para o portal eletrônico, intimação da Fazenda Estadual para manifestação.

Fls. 4923: Certidão de remessa para o portal eletrônico, intimação da Fazenda Estadual para manifestação.

Fls. 4924: Certidão de remessa para o portal eletrônico, intimação da Fazenda Estadual para manifestação.

Fls. 4925: Certidão de remessa para o portal eletrônico, intimação da Fazenda Estadual para manifestação.

Fls. 4926: Ato ordinatório datado de 27/06/2019. Determinando ciência da Recuperanda e da Administradora Judicial de fls. 4876/4878. (Disponibilizado no DJE em 02/07/2019, fls. 4932/4933).

Fls. 4927: Ciência da intimação ao Ministério Público.

Fls. 4928/4929: Certidão de remessa de relação.

Fls. 4930/4931: Certidão de remessa de relação.

Fls. 4932/4933: Certidão de disponibilização no DJE em 02/07/2019 de decisão de fls. 4926.

Fls. 4934/4935: Certidão de disponibilização no DJE em 02/07/2019 de decisão de fls. 4920.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 4936/4937: Manifestação White Martins Gases Industriais Ltda, requerendo a juntada do substabelecimento para participação da Assembleia Geral de Credores realizada em 10/07/2019.

Fls. 4938/5026: apresentado pela Administradora Judicial no mês de março/2019, Relatório Mensal de Atividades (19º RMA/ competência: abril de 2019).

Fls. 5027/5028: Manifestação White Martins Gases Industriais Ltda, requerendo a juntada do substabelecimento para participação da Assembleia Geral de Credores realizada em 10/07/2019.

Fls. 5029: Certidão de não leitura, informando que transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico.

Fls. 5030: Certidão de não leitura, informando que transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico.

Fls. 5031: Certidão de não leitura, informando que transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico.

Fls. 5032: Certidão de não leitura, informando que transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico.

Fls. 5033/5044: Manifestação Rafael Ferreira Diehl, informando a distribuição da ação de retificação do quadro geral de credores, informando que o processo não foi distribuído por dependência ao processo de Recuperação Judicial, requerendo que passe a tramitar por dependência aos autos e intimação da Administradora Judicial para que proceda com a habilitação do crédito do autor.

Fls. 5045: Ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 5046: Certidão de remessa para o portal eletrônico.

Fls. 5047/5048: Manifestação da Recuperanda requerendo a juntada do substabelecimento.

Fls. 5049/5056: Manifestação da Fazenda do Estado de São Paulo, requerendo a juntada dos documentos.

Fls. 5057/5065: Manifestação da Administradora Judicial requerendo a juntada da Ata de Assembleia Geral de Credores, realizada em 10/07/2019.

Fls. 5066/5068: Manifestação da Administradora Judicial de fls. 4876/4878, 4916/4919 e 4914.

Fls. 5069/5070: Manifestação da Recuperanda em atenção ao ato ordinatório de fls. 4920 e 4926.

Fls. 5071/5072: Decisão datada de 18/07/2019. Determinando que a Recuperanda e a Administradora Judicial deposite o valor em conta específica neste juízo até deliberação ulterior de fls. 4877. Ciente de fls. 4282, 4916, 4938, 5057, 5066 e 5069. Determinando que o credor SAV distribua o pedido em apartado de fls. 4914. (Decisão disponibilizada no DJE em 22/07/2019, fls. 5076/5077).

Fls. 5073/5074: Certidão de remessa de relação de publicação de fls. 5071/5072.

Fls. 5075: Certidão de não leitura, informando que transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 5076/5077: Certidão de disponibilização no DJE em 22/07/2019 de decisão de fls. 5071/5072.

Fls. 5078/5081: Apresentado Embargos de Declaração pela Recuperanda, referente a penhora no rosto dos autos, em favor da Lesa Projetos.

Fls. 5082: Ato ordinatório datado de 31/07/2019. Determinando a intimação da Administradora Judicial para se manifestar sobre os Embargos de Declaração de fls. 5078/5081. (Decisão disponibilizada no DJE em 02/08/2019, fls. 5173/5174).

Fls. 5083/5170: apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho/2019, Relatório Mensal de Atividades (20º RMA/ competência: maio de 2019).

Fls. 5171/5172: Certidão de remessa de relação da publicação de fls. 5082.

Fls. 5173/5174: Certidão de disponibilização no DJE em 02/08/2019 de decisão de fls. 5082.

Fls. 5175/5181: Juntada de decisão interlocutório do Agravo de Instrumento nº 3002307-46.2018.8.26.0000.

Fls. 5182/5184: Manifestação da Administradora Judicial referente aos Embargos de Declaração imposto pela Recuperandas às fls. 5078/5081.

Fls. 5185: Ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 5186: Certidão de remessa para o portal eletrônico dando vista ao Ministério Público.

Fls. 5187: Certidão de ciência do Ministério Público.

Fls. 5188: Manifestação do Ministério Público opinando pelo parcial acolhimento de Embargos de fls. 5071/5072.

Fls. 5189: Despacho datado de 30/08/2019. Determinando que aguarde-se o retorno do MM. Juiz prolator da decisão embargada, para após a sua apreciação. (Decisão disponibilizada no DJE em 05/09/2019, fls. 5192/5193).

Fls. 5190/5191: Certidão de remessa de relação da decisão de fls. 5189.

Fls. 5192/5193: Certidão de disponibilização no DJE em 05/09/2019 de decisão de fls. 5189.

Fls. 5194/5201: Manifestação da Recuperanda apresentando o aditivo ao plano de Recuperação Judicial.

Fls. 5202/5203: Manifestação do credor Telefônica Brasil S/A, requerendo a juntada do substabelecimento, procuração e exclusão dos antigos patronos dos autos do processo.

Fls. 5204: Ato ordinatório datado de 19/19/2019. Determinando a intimação dos credores, administradora e demais interessados da juntada do aditivo ao plano conforme de fls. 5194/5201. (Decisão disponibilizada no DJE em 20/09/2019, fls. 5204).

Fls. 5205/5206: Certidão de remessa de relação de fls. 5204.

Fls. 5207/5208: Certidão de disponibilização no DJE em 20/09/2019 da decisão de fls. 5204.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Aspectos jurídicos – Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 5209/5214: Manifestação do credor Rodrigo Pinto, apresentando objeção ao aditivo ao plano apresentado pela Recuperanda.

Fls. 5215: Ato ordinatório datado de 20/09/2019. Determinando a intimação do Ministério Público para manifestação urgente. (Decisão pendente de disponibilização no DJE).

Fls. 5216: Certidão de remessa de relação para o postal eletrônico.

Fls. 5217: Certidão de remessa para o portal eletrônico dando vista ao Ministério Público.

Fls. 5218/5258: juntada de cópia do embargos de declaração e do acórdão proferidos no AI nº 3002307-46.2018.8.26.0000, que rejeitou os embargos de declaração opostos pela União, contra o acórdão que julgou improcedente o recurso sobre a concessão da Recuperação Judicial dispensando a apresentação de CND.

Fls. 5259: Despacho datado de 30/08/2019. Rejeitando os embargos de declaração de fls. 5078. (Decisão disponibilizada no DJE em 27/09/2019, fls. 5268/5269).

Fls. 5260/5261: Certidão de remessa de relação de fls. 5229.

Fls. 5262/5267: manifestação do credor Conevalvulas Comércio de Tubos Industriais Ltda, concordando com o crédito listado na presente Recuperação Judicial,

requerendo a sua habilitação para recebimento das intimações do processo.

Fls. 5268/5269: Certidão de disponibilização no DJE em 27/09/2019 da decisão de fls. 5229.

Legenda marcações: ■ Manifestação Recuperanda ■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação



www.excelia.com.br

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP
11 2063-5065